

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA



Pelo presente instrumento particular de constituição, os abaixo-assinados: **CASSIO BARBOSA MÁCOLA**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, Advogado, natural de Belém- PA, nascido aos 07 de Abril de 1986, filho de Italo de Almeida Mácola Junior e Esther Barbosa Macola, portador da Carteira de Identidade nº 3573868 PC/PA e da Carteira de Habilitação nº 03327271685, expedida pelo DETRAN-PA, em 21.07.2009, e do CPF: nº 823.672.212-00, residente e domiciliado na QRSW 8, BLOCO B 6, APT 104, Sudoeste, Brasília – DF, CEP 70675-826 e **MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA**, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Paragominas - PA, nascida em 19 de Abril de 1988, filha de Wilmar Romildo Kussler e Maria Zilda Kussler, portadora da Carteira de Identidade nº RG 3.645.166, expedida pelo PC/DF, em 12.08.2014, Carteira de Habilitação nº 04578922963, expedida pelo DETRAN-DF e do CPF nº 904.060.522-04, residente e domiciliada na QRSW 8, BLOCO B 6, APT 104, Sudoeste, Brasília – DF, CEP 70675-826, resolvem constituir uma sociedade limitada, que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Cláusula Primeira:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com o nome de fantasia de **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA - EBAGEP**, regida pelo Novo Código Civil, Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Segunda:

A sociedade terá sede e domicílio no endereço QI 33, Bloco A, Sala 125, Parte A, Guará II, Brasília - DF, CEP: 71.065-330.

Parágrafo único:

A sociedade poderá criar filiais, e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual.

Cláusula Terceira:

O objetivo social da empresa é a Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Administração pública em geral, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria.

Cláusula Quarta:

A sociedade iniciará suas atividades em 15.07.2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta:

O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 mil cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país e distribuído aos sócios na seguinte proporção:

Nome	Cotas	%	Total
CASSIO BARBOSA MÁCOLA	36.000	90	R\$ 36.000,00
MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA	4.000	10	R\$ 4.000,00
Total	40.000	100	R\$ 40.000,00



Parágrafo único:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o Artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Sexta:

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, alienadas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima:

No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas do capital social.

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade caberá o sócio **Cassio Barbosa Mácola**, que assinará com poderes e atribuições de girá-la e administrá-la, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está sendo processada, nem foi definitivamente condenada em qualquer parte do território nacional e que não está impedida conforme estabelece o Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10.01.2002 e seus parágrafos.

Parágrafo primeiro:

Fica, entretanto, vedado o uso da denominação social em avais, fianças, abonos, endossos ou quaisquer títulos de mero favor.

Parágrafo segundo:

Para o caso exclusivo de venda, ou alienação a qualquer título, de imóveis constantes do ativo permanente da empresa, a transação somente se efetivará conjuntamente com a anuência e assinatura dos sócios.

Cláusula nona:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observando o disposto nos artigos 1.008 e 1.009 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula décima:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



Cláusula décima primeira:

Os sócios já se obrigam, por si, seus herdeiros, ou sucessores legais, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato em todas as cláusulas, termos e condições.

Cláusula décima segunda:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo primeiro:

A exclusão acontecerá via dissolução parcial da sociedade, na forma descrita na cláusula décima deste contrato, que trata especificamente da retirada de sócio.

Parágrafo segundo:

Em caso de transferência de cotas de um dos sócios para terceiros, o outro sócio terá direito preferencialmente pela compra, assim sendo, os membros terão o prazo de 60 (sessenta) dias para comunicar-se, e o outro manifestar-se pela aquisição.

Cláusula décima terceira:

Fica eleito o foro de Brasília – DF, para nele decidir qualquer caso omissis no presente contrato social.

E, por se acharem justos e contratados firmam o presente instrumento de contrato social consolidado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a todo ato presente, arquivando-se uma via na Junta Comercial do Distrito Federal, de acordo com a lei em vigor.

Brasília - DF, 15 de Julho de 2014.


CASSIO BARBOSA MÁCOLA
Sócio Administrador


MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA
Sócia Cotista

Testemunhas:

Reuly Loiola Melo
CPF nº 011.414.191 - 65


Sérgio Henrique Galvão Fonseca
CPF nº 010.320.631 - 06

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício de Notas
Av. Nazaré, 339 - Belém - Pará
12-2165/3212-1248 - Fax: 3212-7077

As(s) assinatura(s) por autenticidade de Cassio Barbosa Mácola e Marluzi Barbara Kussler Mácola

01 SET 2014

Eu, Anabela de Melo Alencar, Escrevente Autorizada, certifico a verdade da assinatura(s) acima mencionada(s).

Anabela de Melo Alencar
Escrevente Autorizada



7000



 **JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2014 SOB N.: 53201964489
Protocolo: 14/074061-9, DE 15/09/2014
Empresa: 53 2 0196446-9
**EMPRESA BRASILEIRA DE
ADMINISTRACAO E GESTAO PUBLICA LTDA**


GABRIELA SIMIEMA CESCHIN
PRESIDENTE

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de constituição, os abaixo-assinados: CASSIO BARBOSA MACOLA, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, Advogado, natural de Belém nascido aos 07 de Abril de 1986, filho de Italo de Almeida Macola Junior e Esther Barbosa Macola, portador da Carteira de Identidade nº 3573868 PC/PA e da Carteira de Habilitação 03327271685, expedida pelo DETRAN-PA, em 21.07.2009, e do CPF: nº 823.672.212-00, residente e domiciliado na QRSW 8, BLOCO B 6, APT 104, Sudoeste, Brasília – DF, CEP 70675-826 e MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Paragominas - PA, nascida em 19 de Abril de 1988, filha de Wilmar Romildo Kussler e Maria Zilda Kussler, portadora da Carteira de Identidade nº RG 4649556, expedida pelo PC/PA, em 22.09.2000, Carteira de Habilitação nº 04578922963, expedida pelo DETRAN-DF e do CPF nº 904.060.522-04, residente e domiciliada na QRSW 8, BLOCO B 6, APT 104, Sudoeste, Brasília – DF, CEP 70675-826, Únicos sócios da **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, inscrito na junta comercial do Goiás sob o N° **53201964469**, em 17 de Setembro de 2014 e no CNPJ sob N° 21.069.241/0001-67 resolvem de comum acordo e na melhor forma, **ALTERAR** seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Endereço

Altera-se o endereço para SHCSW, QR, SW8, BLOCO B6, Apartamento 104, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70.675-826.

Consolidação Contratual

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

Cláusula Primeira:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, com o nome de fantasia de **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA**, regida pelo Novo Código Civil, Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Segunda:

A sociedade terá sede no SHCSW, QR, SW8, BLOCO B6, Apartamento 104, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70.675-826.

Cláusula Terceira:

O objetivo social da empresa é a Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Administração pública em geral, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria.

Cláusula Quarta:

A sociedade iniciará suas atividades em 15.07.2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta:

O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 mil cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país e distribuído aos sócios na seguinte proporção:



Nome	Cotas	%	Total	
CASSIO BARBOSA MACOLA	36.000	90	R\$	36.000,00
MARLUZI BARBARA KUSSLER	4.000	10	R\$	4.000,00
Total	40.000	100	R\$	40.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, por todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o art. 1.052, da Lei 10.406 de 10.01.2002.



Cláusula Sexta:

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, alienadas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima:

No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas do capital social.

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade caberá o sócio **Cassio Barbosa Macola**, que assinará com poderes e atribuições de girá-la e administrá-la, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está sendo processada, nem foi definitivamente condenada em qualquer parte do território nacional e que não está impedida conforme estabelece o Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10.01.2002 e seus parágrafos.

Parágrafo primeiro:

Fica, entretanto, vedado o uso da denominação social em avais, fianças, abonos, endossos ou quaisquer títulos de mero favor.

Parágrafo segundo:

Para o caso exclusivo de venda, ou alienação a qualquer título, de imóveis constantes do ativo permanente da empresa, a transação somente se efetivará conjuntamente com a anuência e assinatura dos sócios.

Cláusula nona:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observando o disposto nos artigos 1.008 e 1.009 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula décima:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do

sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.



Parágrafo único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula décima primeira:

Os sócios já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato em todas as cláusulas, termos e condições.

Cláusula décima segunda:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo primeiro:

A exclusão acontecerá via dissolução parcial da sociedade, na forma descrita na cláusula décima deste contrato, que trata especificamente da retirada de sócio.

Parágrafo segundo:

Em caso de transferência de cotas de um dos sócios para terceiros, o outro sócio terá direito preferencialmente pela compra, assim sendo, os membros terão o prazo de 60 (sessenta) dias para comunicar-se, e o outro manifestar-se pela aquisição.

Cláusula décima terceira:

A sociedade poderá criar filiais, e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual.

Cláusula décima Quarta:

Fica eleito o foro de Brasília – DF, para nele decidir qualquer caso omissos no presente contrato social.

E, por se acharem justos e contratados firmam o presente instrumento de contrato social consolidado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília - DF, 28 de Janeiro de 2015.

Cassio Barbosa Macola
CASSIO BARBOSA MACOLA
Sócio Administrador

Marluzi Barbara Kussler Macola
MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA
Sócia Cotista

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2015 SOB N. 20150280203
Protocolo: 15/028020-3, DE 14/04/2015
Empresa: 53 2 0196446-9
EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRACAO E GESTAO PUBLICA LTDA
ME
Gisela Simiema Ceschin
GISELA SIMIEMA CESCHIN
PRESIDENTE



BRASIL

1.º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
CRS 505, Bloco D, Loja 1/3

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE
da(s) firma(s) de:
[5Srttc2] - CASSIO BARBOSA MACOLA.....
[5SrttAO] - MARLUZI BARBARA KUSSLER.....
MACOLA.....

No reconhecimento de firma restringe-se
ao rigoroso confronto da assinatura com
o padrão existente na Serventia, sem
lexão da titularidade de Direito.

USB / 31 de Março de 2015 - 16:17:34
Selo TJDF 2015001040530EBBTP e
TJDF 2015001040530EBBTP
CPL-Consultar selo: www.tjdft.jus.br

SANDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

1.º OFÍCIO DE NOTAS
Sandro Custódio de Oliveira
Escrevente
BRASÍLIA-DF

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME



Pelo presente instrumento particular de constituição, os abaixo-assinados: **CASSIO BARBOSA MACOLA**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, Advogado, natural de Belém- PA, nascido aos 07 de Abril de 1986, filho de Italo de Almeida Macola Junior e Esther Barbosa Macola, portador da Carteira de Identidade nº 3573868 PC/PA e da Carteira de Habilitação nº 03327271685, expedida pelo DETRAN-PA, em 21.07.2009, e do CPF: nº 823.672.212-00, residente e domiciliado na QRSW 8, BLOCO B 6, APT 104, Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70675-826 e **MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA**, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Paragominas - PA, nascida em 19 de Abril de 1988, filha de Wilmar Romildo Kussler e Maria Zilda Kussler, portadora da Carteira de Identidade nº RG 4649556, expedida pelo PC/PA, em 22.09.2000, Carteira de Habilitação nº 04578922963, expedida pelo DETRAN-DF e do CPF nº 904.060.522-04, residente e domiciliada na QRSW 8, BLOCO B 6, APT 104, Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70675-826, Únicos sócios da **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, inscrito na junta comercial do Goiás sob o Nº **53201964469**, em 17 de Setembro de 2014 e no CNPJ sob Nº 21.069.241/0001-67 resolvem de comum acordo e na melhor forma, **ALTERAR** seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Cláusula Primeira: Do nome Fantasia

Altera-se o nome fantasia para **CAUC FÁCIL**.

Consolidação Contratual

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

Cláusula Primeira:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, com o nome de fantasia de **CAUC FÁCIL**, regida pelo Novo Código Civil, Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Segunda:

A sociedade tem sede na SHCSW, QR, SW8, BLOCO B6, Apartamento 104, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70.675-826.

Cláusula Terceira:

O objetivo social da empresa é a Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Administração pública em geral, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria.

Cláusula Quarta:

A sociedade iniciou suas atividades em 15.07.2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta:

O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 mil cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país e distribuído aos sócios na seguinte proporção:

S.F. Paulo

S.F. Paulo

Nome	Cotas	%	Total
CASSIO BARBOSA MACOLA	36.000	90	R\$ 36.000,00
MARLUZI BARBARA KUSSLER	4.000	10	R\$ 4.000,00
Total	40.000	100	R\$ 40.000,00



Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o Artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Sexta:

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, alienadas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima:

No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas do capital social.

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade cabe ao sócio **Cassio Barbosa Macola**, que assinará com poderes e atribuições de girá-la e administrá-la, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está sendo processada, nem foi definitivamente condenada em qualquer parte do território nacional e que não está impedida conforme estabelece o Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10.01.2002 e seus parágrafos.

Parágrafo primeiro:

Fica, entretanto, vedado o uso da denominação social em avais, fianças, abonos, endossos ou quaisquer títulos de mero favor.

Parágrafo segundo:

Para o caso exclusivo de venda, ou alienação a qualquer título, de imóveis constantes do ativo permanente da empresa, a transação somente se efetivará conjuntamente com a anuência e assinatura dos sócios.

Cláusula nona:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observando o disposto nos artigos 1.008 e 1.009 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula décima:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do

S.F. Paula
S.F. Paula

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA



Pelo presente instrumento particular de constituição, os abaixo-assinados: **CASSIO BARBOSA MÁCOLA**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, Advogado, natural de Belém- PA, nascido aos 07 de Abril de 1986, filho de Italo de Almeida Mácola Junior e Esther Barbosa Macola, portador da Carteira de Identidade nº 3573868 PC/PA e da Carteira de Habilitação nº 03327271685, expedida pelo DETRAN-PA, em 21.07.2009, e do CPF: nº 823.672.212-00, residente e domiciliado na QRSW 8, BLOCO B 6, APT 104, Sudoeste, Brasília – DF, CEP 70675-826 e **MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA**, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Paragominas - PA, nascida em 19 de Abril de 1988, filha de Wilmar Romildo Kussler e Maria Zilda Kussler, portadora da Carteira de Identidade nº RG 3.645.166, expedida pelo PC/DF, em 12.08.2014, Carteira de Habilitação nº 04578922963, expedida pelo DETRAN-DF e do CPF nº 904.060.522-04, residente e domiciliada na QRSW 8, BLOCO B 6, APT 104, Sudoeste, Brasília – DF, CEP 70675-826, resolvem constituir uma sociedade limitada, que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Cláusula Primeira:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com o nome de fantasia de **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA - EBAGEP**, regida pelo Novo Código Civil, Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Segunda:

A sociedade terá sede e domicílio no endereço QI 33, Bloco A, Sala 125, Parte A, Guará II, Brasília - DF, CEP: 71.065-330.

Parágrafo único:

A sociedade poderá criar filiais, e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual.

Cláusula Terceira:

O objetivo social da empresa é a Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Administração pública em geral, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria.

Cláusula Quarta:

A sociedade iniciará suas atividades em 15.07.2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta:

O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 mil cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país e distribuído aos sócios na seguinte proporção:

Nome	Cotas	%	Total
CASSIO BARBOSA MÁCOLA	36.000	90	R\$ 36.000,00
MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA	4.000	10	R\$ 4.000,00
Total	40.000	100	R\$ 40.000,00



Parágrafo único:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o Artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Sexta:

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, alienadas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima:

No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas do capital social.

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade caberá o sócio **Cassio Barbosa Mácola**, que assinará com poderes e atribuições de girá-la e administrá-la, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está sendo processada, nem foi definitivamente condenada em qualquer parte do território nacional e que não está impedida conforme estabelece o Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10.01.2002 e seus parágrafos.

Parágrafo primeiro:

Fica, entretanto, vedado o uso da denominação social em avais, fianças, abonos, endossos ou quaisquer títulos de mero favor.

Parágrafo segundo:

Para o caso exclusivo de venda, ou alienação a qualquer título, de imóveis constantes do ativo permanente da empresa, a transação somente se efetivará conjuntamente com a anuência e assinatura dos sócios.

Cláusula nona:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observando o disposto nos artigos 1.008 e 1.009 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula décima:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula décima primeira:

Os sócios já se obrigam, por si, seus herdeiros, ou sucessores legais, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato em todas as cláusulas, termos e condições.

Cláusula décima segunda:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo primeiro:

A exclusão acontecerá via dissolução parcial da sociedade, na forma descrita na cláusula décima deste contrato, que trata especificamente da retirada de sócio.

Parágrafo segundo:

Em caso de transferência de cotas de um dos sócios para terceiros, o outro sócio terá direito preferencialmente pela compra, assim sendo, os membros terão o prazo de 60 (sessenta) dias para comunicar-se, e o outro manifestar-se pela aquisição.

Cláusula décima terceira:

Fica eleito o foro de Brasília - DF, para nele decidir qualquer caso omissos no presente contrato social.

E, por se acharem justos e contratados firmam o presente instrumento de contrato social consolidado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a todo ato presente, arquivando-se uma via na Junta Comercial do Distrito Federal, de acordo com a lei em vigor.



Brasília - DF, 15 de Julho de 2014.

CASSIO BARBOSA MÁCOLA
CASSIO BARBOSA MÁCOLA
Sócio Administrador

MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA
MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA
Sócia Cotista

Testemunhas:
Reuly Loiola Melo
Reuly Loiola Melo
CPF nº 011.414.191 - 65

Sérgio Henrique Galvão Fonseca
Sérgio Henrique Galvão Fonseca
CPF nº 010.320.631 - 06

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício de Notas
Av. Nazaré, 339 - Belém - Pará
12-2165/3212-1248 - Fax 3212-7077

Assinatura(s) por autenticidade de *Cassio Barbosa Mácola e Marluzi Barbara Kussler Mácola*

01 SET 2014

Anabela de Melo Alencar
Escritor Autorizada

7000



	JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICADO O REGISTRO EM: 17/09/2014 SOB N.: 53201864489 Protocolo: 14/074061-9, DE 15/09/2014 Empresa: 53 2 0190448-9 EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRACAO E GESTAO PUBLICA LTDA	 GABRIELA SIMEMA CESCHIN PRESIDENTE
---	---	--

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME



Pelo presente instrumento particular de constituição, os abaixo-assinados: CASSIO BARBOSA MACOLA, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, Advogado, natural de Belém- PA, nascido aos 07 de Abril de 1986, filho de Italo de Almeida Macola Junior e Esther Barbosa Macola, portador da Carteira de Identidade nº 3573868 PC/PA e da Carteira de Habilitação nº 03327271685, expedida pelo DETRAN-PA, em 21.07.2009, e do CPF: nº 823.672.212-00 residente e domiciliado na QRSW 8, BLOCO B 6, APT 104, Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70675-826 e MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens empresária, natural de Paragominas - PA, nascida em 19 de Abril de 1988, filha de Wilton Romildo Kussler e Maria Zilda Kussler, portadora da Carteira de Identidade nº RG 4649556 expedida pelo PC/PA, em 22.09.2000, Carteira de Habilitação nº 04578922963, expedida pelo DETRAN-DF e do CPF nº 904.060.522-04, residente e domiciliada na QRSW 8, BLOCO B 6, APT 104, Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70675-826, Únicos sócios da **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, inscrito na junta comercial do Goiás sob o N° **53201964469**, em 17 de Setembro de 2014 e no CNPJ sob N° 21.069.241/0001-67 resolvem de comum acordo e na melhor forma, **ALTERAR** seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Cláusula Primeira: Do Endereço

Altera-se o endereço para SHCSW, QR, SW8, BLOCO B6, Apartamento 104, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70.675-826.

Consolidação Contratual

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

Cláusula Primeira:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, com o nome de fantasia de **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA**, regida pelo Novo Código Civil, Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Segunda:

A sociedade terá sede no SHCSW, QR, SW8, BLOCO B6, Apartamento 104, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70.675-826.

Cláusula Terceira:

O objetivo social da empresa é a Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Administração pública em geral, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

Cláusula Quarta:

A sociedade iniciará suas atividades em 15.07.2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta:

O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 mil cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país e distribuído aos sócios na seguinte proporção:

Nome	Cotas	%	Total	
CASSIO BARBOSA MACOLA	36.000	90	R\$	36.000,00
MARLUZI BARBARA KUSSLER	4.000	10	R\$	4.000,00
Total	40.000	100	R\$	40.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o Artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10.01.2002.



Cláusula Sexta:

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, alienadas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima:

No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas do capital social.

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade caberá o sócio **Cassio Barbosa Macola**, que assinará com poderes e atribuições de girá-la e administrá-la, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está sendo processada, nem foi definitivamente condenada em qualquer parte do território nacional e que não está impedida conforme estabelece o Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10.01.2002 e seus parágrafos.

Parágrafo primeiro:

Fica, entretanto, vedado o uso da denominação social em avais, fianças, abonos, endossos ou quaisquer títulos de mero favor.

Parágrafo segundo:

Para o caso exclusivo de venda, ou alienação a qualquer título, de imóveis constantes do ativo permanente da empresa, a transação somente se efetivará conjuntamente com a anuência e assinatura dos sócios.

Cláusula nona:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observando o disposto nos artigos 1.008 e 1.009 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula décima:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do

sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula décima primeira:

Os sócios já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato em todas as cláusulas, termos e condições.

Cláusula décima segunda:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo primeiro:

A exclusão acontecerá via dissolução parcial da sociedade, na forma descrita na cláusula décima deste contrato, que trata especificamente da retirada de sócio.

Parágrafo segundo:

Em caso de transferência de cotas de um dos sócios para terceiros, o outro sócio terá direito preferencialmente pela compra, assim sendo, os membros terão o prazo de 60 (sessenta) dias para comunicar-se, e o outro manifestar-se pela aquisição.

Cláusula décima terceira:

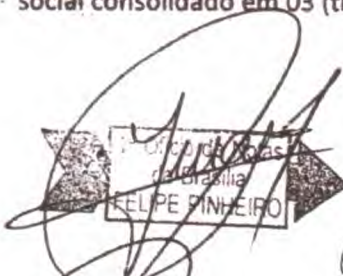
A sociedade poderá criar filiais, e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual.

Cláusula décima Quarta:

Fica eleito o foro de Brasília – DF, para nele decidir qualquer caso omissis no presente contrato social.

E, por se acharem justos e contratados firmam o presente instrumento de contrato social consolidado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

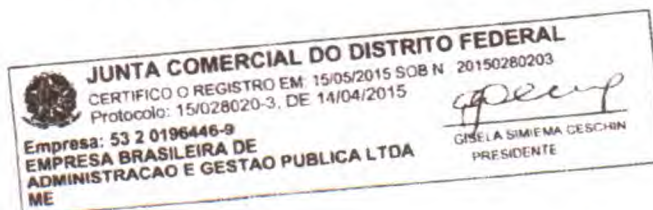
Brasília - DF, 28 de Janeiro de 2015.


CASSIO BARBOSA MACOLA
Sócio Administrador


CASSIO BARBOSA MACOLA
Sócio Administrador


MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA
Sócia Cotista


MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA
Sócia Cotista





SECRETARIA

1. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA
CRS 505, Bloco C, Loja 1/3

RECONHECIMENTO e fé por AUTENTICIDADE
da(s) firma(s) de:
[3=Grtic21-CASSIO CARBOSA MACOLA.....
[5=Struf101-MARLUZI BARBARA KUSSLER.....
MACOLA.....

NO reconhecimento de firma restringe-se
ao rigoroso confronto da assinatura com
o padrão existente na Serventia, sem
lexaue da Titularidade de Direito.

BRSE 31 de Março de 2015 - 16:17:34
#Se1 TJDF T20150012405308VBT e
1130FT20150020465509UBHY
#FPL-Consultar se1: www.tjdft.jus.br

SANDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

1.º OFÍCIO DE NOTAS
Sandro Custodio de Oliveira
Escrevente
BRASÍLIA-DF

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME



Pelo presente instrumento particular de constituição, os abaixo-assinados: **CASSIO BARBOSA MACOLA**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, Advogado, natural de Belém- PA, nascido aos 07 de Abril de 1986, filho de Italo de Almeida Macola Junior e Esther Barbosa Macola, portador da Carteira de Identidade nº 3573868 PC/PA e da Carteira de Habilitação nº 03327271685, expedida pelo DETRAN-PA, em 21.07.2009, e do CPF: nº 823.672.212-00, residente e domiciliado na QRSW 8, BLOCO B 6, APT 104, Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70675-826, e **MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA**, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Paragominas - PA, nascida em 19 de Abril de 1988, filha de Wilson Romildo Kussler e Maria Zilda Kussler, portadora da Carteira de Identidade nº RG 4649556, expedida pelo PC/PA, em 22.09.2000, Carteira de Habilitação nº 04578922963, expedida pelo DETRAN-DF e do CPF nº 904.060.522-04, residente e domiciliada na QRSW 8, BLOCO B 6, APT 104, Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70675-826, Únicos sócios da **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, inscrito na junta comercial do Goiás sob o Nº **53201964469**, em 17 de Setembro de 2014 e no CNPJ sob Nº 21.069.241/0001-67 resolvem de comum acordo e na melhor forma, **ALTERAR** seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Cláusula Primeira: Do nome Fantasia

Altera-se o nome fantasia para **CAUC FÁCIL**.

Consolidação Contratual

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

Cláusula Primeira:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, com o nome de fantasia de **CAUC FÁCIL**, regida pelo Novo Código Civil, Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Segunda:

A sociedade tem sede na SHCSW, QR, SW8, BLOCO B6, Apartamento 104, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70.675-826.

Cláusula Terceira:

O objetivo social da empresa é a Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Administração pública em geral, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

Cláusula Quarta:

A sociedade iniciou suas atividades em 15.07.2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta:

O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 mil cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país e distribuído aos sócios na seguinte proporção:

S.F. Paulo

S.F. Paulo



Nome	Cotas	%	Total
CASSIO BARBOSA MACOLA	36.000	90	R\$ 36.000,00
MARLUZI BARBARA KUSSLER	4.000	10	R\$ 4.000,00
Total	40.000	100	R\$ 40.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o Artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Sexta:

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, alienadas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima:

No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas do capital social.

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade cabe ao sócio **Cassio Barbosa Macola**, que assinará com poderes e atribuições de girá-la e administrá-la, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está sendo processada, nem foi definitivamente condenada em qualquer parte do território nacional e que não está impedida conforme estabelece o Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10.01.2002 e seus parágrafos.

Parágrafo primeiro:

Fica, entretanto, vedado o uso da denominação social em avais, fianças, abonos, endossos ou quaisquer títulos de mero favor.

Parágrafo segundo:

Para o caso exclusivo de venda, ou alienação a qualquer título, de imóveis constantes do ativo permanente da empresa, a transação somente se efetivará conjuntamente com a anuência e assinatura dos sócios.

Cláusula nona:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observando o disposto nos artigos 1.008 e 1.009 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula décima:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do

S.F. Paula
S.F. Paula

sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula décima primeira:

Os sócios já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato em todas as cláusulas, termos e condições.

Cláusula décima segunda:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo primeiro:

A exclusão acontecerá via dissolução parcial da sociedade, na forma descrita na cláusula décima deste contrato, que trata especificamente da retirada de sócio.

Parágrafo segundo:

Em caso de transferência de cotas de um dos sócios para terceiros, o outro sócio terá direito preferencialmente pela compra, assim sendo, os membros terão o prazo de 60 (sessenta) dias para comunicar-se, e o outro manifestar-se pela aquisição.

Cláusula décima terceira:

A sociedade poderá criar filiais, e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual.

Cláusula décima Quarta:

Fica eleito o foro de Brasília - DF, para nele decidir qualquer caso omissos no presente contrato social.

E, por se acharem justos e contratados firmam o presente instrumento de contrato social consolidado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília - DF, 23 de Março de 2016.

S.F. Paula
Cassio Barbosa Macola
CASSIO BARBOSA MACOLA
Sócio Administrador

S.F. Paula
Marluzi Barbara Kussler Macola
MARLUZI BARBARA KUSSLER
Sócia Cotista




TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS
Rua Gaspar Martins, nº 61 - Centro - Fone (54) 3244.1629 - E-mail: cardosodemoraes81@hotmail.com
Bel. Luis Osório Cardoso de Moraes - Tabelião
Reconheço POR AUTENTICIDADE a FIRMA(S) de CASSIO BARBOSA MACOLA
Dou fé. Em tela da verdade. Emol. R\$ 6,10 Selo: R\$ 0,40
São Francisco de Paula - RS 24/03/2016 13:48 059301180000100730
Marcia Schäfer - ESCRIVENTE

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS
Rua Gaspar Martins, nº 61 - Centro - Fone (54) 3244.1629 - E-mail: cardosodemoraes81@hotmail.com
Bel. Luis Osório Cardoso de Moraes - Tabelião
Reconheço POR AUTENTICIDADE a FIRMA(S) de MARLUZI BARBARA KUSSLER MACOLA
Dou fé. Em tela da verdade. Emol. R\$ 6,10 Selo: R\$ 0,40
São Francisco de Paula - RS 24/03/2016 17:20 059301180000100782
Marcia Schäfer - ESCRIVENTE

7000



 **JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2016 SOB N. 20160240484
Protocolo. 16/024048-4, DE 04/04/2016

Empresa: 53 2 0196446-9
**EMPRESA BRASILEIRA DE
ADMINISTRACAO E GESTAO PUBLICA LTDA
ME**


GISELA SIMEMA CESCHIN
PRESIDENTE

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME



CASSIO BARBOSA MACOLA, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, Advogado, natural de Belém- PA, nascido aos 07 de Abril de 1986, filho de Italo de Almeida Macola Junior e Esther Barbosa Macola, portador da Carteira de Identidade nº 3573868 PC/PA e da Carteira de Habilitação nº 03327271685, expedida pelo DETRAN-PA, em 21.07.2009, e do CPF: nº 823.672.212-00, residente e domiciliado na QRSW 8, BLOCO B 6, APT 104, Sudoeste, Brasília – DF, CEP 70675-826 e **MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA**, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Paragominas - PA, nascida em 19 de Abril de 1988, filha de Wilmar Romildo Kussler e Maria Zilda Kussler, portadora da Carteira de Identidade nº RG 4649556, expedida pelo PC/PA, em 22.09.2000, Carteira de Habilitação nº 04578922963, expedida pelo DETRAN-DF e do CPF nº 904.060.522-04, residente e domiciliada na QRSW 8, BLOCO B 6, APT 104, Sudoeste, Brasília – DF, CEP 70675-826, Únicos sócios da **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, inscrito na junta comercial do Goiás sob o N° 53201964469, em 17 de Setembro de 2014 e no CNPJ sob N° 21.069.241/0001-67 resolvem de comum acordo e na melhor forma, **ALTERAR** seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Cláusula Primeira - Altera-se o endereço da sociedade para SRES Centro Comercial Cruzeiro, Área Especial, Bloco D, N° 20, Sala 117, Cruzeiro Velho, Brasília DF, CEP: 70.640-543.

Cláusula Segunda - Altera-se o nome empresarial para **CAUC FÁCIL LTDA ME**.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CAUC FÁCIL LTDA ME

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de **CAUC FÁCIL LTDA ME**, com o nome de fantasia de **CAUC FÁCIL**, regida pelo Novo Código Civil, Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede na SRES Centro Comercial Cruzeiro, Área Especial, Bloco D, N° 20, Sala 117, Cruzeiro Velho, Brasília DF, CEP: 70.640-543.

Cláusula Terceira - O objeto social da sociedade é Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Administração pública em geral, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Julho de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.



Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) dividido em 40.000 mil cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país e distribuído aos sócios na seguinte proporção:

Nome	Cotas	%	Total
CASSIO BARBOSA MACOLA	36.000	90%	R\$ 36.000,00
MARLUZI BARBARA KUSSLER	4.000	10%	R\$ 4.000,00
Total	40.000	100%	R\$ 40.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o Artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Sexta - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, alienadas ou transferidas sem o exposto consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade cabe ao sócio **Cassio Barbosa Macola**, que assinará com poderes e atribuições de girá-la e administrá-la, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está sendo processada, nem foi definitivamente condenada em qualquer parte do território nacional e que não está impedida conforme estabelece o Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10.01.2002 e seus parágrafos.

Parágrafo Primeiro - Fica, entretanto, vedado o uso da denominação social em avais, fianças, abonos, endossos ou quaisquer títulos de mero favor.

Parágrafo Segundo - Para o caso exclusivo de venda, ou alienação a qualquer título, de imóveis constantes do ativo permanente da empresa, a transação somente se efetivará conjuntamente com a anuência e assinatura dos sócios.

Cláusula Nona - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observando o disposto nos artigos 1.008 e 1.009 da Lei 10.406 de 10.01.2002.



Cláusula Décima - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato em todas as cláusulas, termos e condições.

Cláusula Décima Segunda - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - A exclusão acontecerá via dissolução parcial da sociedade, na forma descrita na cláusula décima deste contrato, que trata especificamente da retirada de sócio.

Parágrafo Segundo - Em caso de transferência de cotas de um dos sócios para terceiros, o outro sócio terá direito preferencialmente pela compra, assim sendo, os membros terão o prazo de 60 (sessenta) dias para comunicar-se, e o outro manifestar-se pela aquisição.

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá criar filiais, e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual.

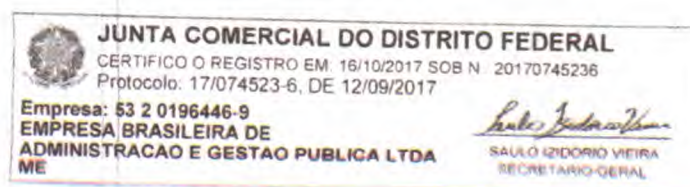
Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Brasília - DF, para nele decidir qualquer caso omissos no presente contrato social.

E, por se acharem justos e contratados firmam o presente instrumento de contrato social consolidado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília - DF, 19 de Junho de 2017.


CASSIO BARBOSA MACOLA
Sócio Administrador


MARLUZI BARBARA KUSSLER
Sócia Cotista





1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CARTÓRIO JK

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[EveNzpu] -- CASSIO BARBOSA MACOLA
[EveNap2] -- MARLUZI BARBARA KUSSLER MACOLA

Selo TJDF 201700114174501EFK e TJDF 20170011417451GQB1
BSB 24/08/2017 - 15:29:34
JBDS-Consultar selo: www.tjdft.jus.br

SANDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

963693801:MA

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA
Escritor
Cartório JK



Miñistério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **53201964469**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO F

JCDF - SEDE
SEDE - JCDF **18 DEZ 2018**

18/514.740-2

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **CAUC FACIL LTDA ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP **DF2201800115304**

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BRASILIA Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: **SAULO IZIDORIO VIEIRA**

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de Contato: **324-7892**

17 Dezembro 2018 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

Data Responsável

Processo em Ordem A decisão

____/____/____ Data

____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

21/12/2018 *[Handwritten Signature]*

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____ Data _____ Vogal

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: **1233905**

EM 21/12/2018 DA EMPRESA: **5320196446-9**

[Handwritten Signature]

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

OBSERVAÇÕES

CAUC FACIL LTDA ME

Protocolo: **18/514.740-2 EM 18/12/2018**

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual que entre si fazem:

CASSIO BARBOSA MACOLA, brasileiro, natural de Belém/PA, casado em comunhão parcial de bens, advogado, filho de Ítalo de Almeida Mácola Junior e de Esther Barbosa Mácola, nascido em 07.04.1986, portador do CPF n.º 823.672.212-00 e RG n.º 3.573.868 – PC/PA, e da CNH n.º 03327271685 – DETRAN /PA, expedida em 21.07.2009, residente e domiciliado a SRES, Centro Comercial, Área Especial, Bloco D, n.º 20, Sala 323, Cruzeiro Velho – Brasília/DF, Cep. 70.640-543 e **MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA**, brasileira, natural de Paragominas/PA, casada em comunhão parcial de bens, empresária, filha de Wilmar Romildo Kussler e de Maria Zilda Kussler, nascida em 19.04.1988, portadora do CPF 904.060.522-04, RG. n.º 4.649.556 – PC/PA, expedida em 22.09.2000, e CNH n.º 04578922963 – DETRAN/DF, residente e domiciliada à SRES Centro Comercial, Área Especial, Bloco D, n.º 20, Sala 323, Cruzeiro Velho – Brasília/DF, Cep. 70.640-543; únicos sócios da empresa: **CAUC FÁCIL LTDA ME**, com sede na SRES, Centro Comercial Cruzeiro, Área Especial, Bloco D, N.º 20, Sala 117, Cruzeiro Velho – Brasília/DF, Cep. 70.640-543, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 532.0196446-9, por despacho de 17/09/2014, inscrita no CNPJ 21.069.241/0001-67, CF/DF 07.695.760/001-18, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I

Altera-se neste ato o objetivo social da sociedade para: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e atividade de consultoria e auditoria contábil e tributária;

Cláusula II

Altera-se neste ato a sede social da sociedade para: SRES, Centro Comercial, Área Especial, Bloco D, n.º 20, Sala 323, Cruzeiro Velho – Brasília/DF, Cep. 70.640-543;

Cláusula III

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Consolidação do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula I

A sociedade gira sob o nome empresarial: CAUC FÁCIL LTDA ME com nome fantasia de CAUC FÁCIL;

Cláusula II

A sociedade tem sede e domicílio à SRES, Centro Comercial, Área Especial, Bloco D, n.º 20, Sala 323, Cruzeiro Velho – Brasília/DF, Cep. 70.640-543;

Cláusula III

O capital social é de: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país;

Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o n.º 1233905 em 21/12/2018 da Empresa CAUC FACIL LTDA ME, Nire 53201964469 e protocolo 185147402 - 18/12/2018. Autenticação: FCB322E15244A29DAFC9EC8ACF5663753F9DB3C7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe n.º do protocolo 18/514.740-2 e o código de segurança Oag2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL



Parágrafo único - O capital social fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor
CASSIO BARBOSA MÁCOLA	36.000	R\$ 36.000,00
MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA	4.000	R\$ 4.000,00
Total	40.000	R\$ 40.000,00

Cláusula IV

A sociedade tem por objetivo social: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e atividade de consultoria e auditoria contábil e tributária;

Cláusula V

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Julho de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

Cláusula VI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, o oferecimento deverá ser manifestado através de comunicação escrita;

Parágrafo Único - Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade;

Cláusula VII

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula VIII

A administração da sociedade cabe ao sócio **CASSIO BARBOSA MÁCOLA**, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar, estando autorizado o uso do nome empresarial, o qual assinará isoladamente, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes a pessoas estranhas ao quadro societário através de procuração pública sendo-lhe vedado usar o nome empresarial em quaisquer atos estranhos aos interesses da sociedade ou assumir obrigações seja em favor do outro sócio ou de terceiros, tais como: avais, abonos, cauções de crédito, endossos, fianças, onerar e alienar bens imóveis da sociedade;

Cláusula IX

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

Cláusula X

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

Cláusula XI

A sociedade poderá a qualquer tempo e quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais, agências, escritórios ou outras dependências, destacando para estas uma parte do capital social da matriz, mediante alteração contratual assinada pelas sócias;

Cláusula XII

É resguardado aos sócios, o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, previamente fixada e de comum acordo, e nos limites estabelecidos pelo Regulamento do Imposto de Renda, observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujo valor será registrado como despesa na escrituração contábil;





Cláusula XIII

Em caso de falecimentos, interdição, incapacidade, inabilitação ou retirada de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O levantamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento cujos haveres apurados serão pagos ao sócio interdito, incapaz, inabilitado, retirante ou aos herdeiros legais, da seguinte forma: no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidos monetariamente nos termos da Lei.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

Cláusula XIV

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

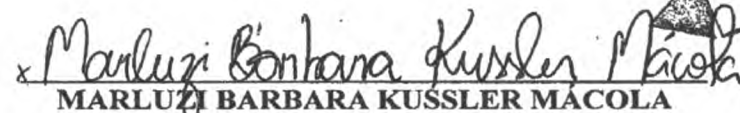
Cláusula XV

Fica desde já, eleito o foro desta Capital, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, quaisquer que seja o domicílio da parte, por mais privilegiada que seja;

E, por estarem assim justo e contratado, assinam o presente Instrumento de alteração em 01 (uma) via, comprometendo-se os contratantes a observarem fielmente as cláusulas do presente instrumento, por si, seus herdeiros e sucessores.

Brasília - DF, 01 de Dezembro de 2018.


CASSIO BARBOSA MÁCOLA


MARLUZI BARBARA KÜSSLER MÁCOLA



1º Office de Notas e Protesto de Brasília

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

[LixuCvy0] - MARLUZI BARBARA KUSSLER MACOLA

[LixuCHQ1] - CASSIO BARBOSA MACOLA

TJDF20180011920113EAB e TJDF20180011920113BUSF

MBS-Consultar selo: www.mbs.jus.br

BSE.10/12/2018 - 17:05:18



ROGÉRIO SALDANHA



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1233905 em 21/12/2018 da Empresa CAUC FACIL LTDA ME, Nire 53201964469 e protocolo 185147402 - 18/12/2018. Autenticação: FCB322E15244A29DAFC9EC8ACF5663753F9DB3C7. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/514.740-2 e o código de segurança Oag2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201964469

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CAUC FACIL LTDA ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2100408003

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	021		1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2211		1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

22 Outubro 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____/_____/_____ Data		_____ Responsável	

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1747158 em 27/10/2021 da Empresa CAUC FACIL LTDA ME, CNPJ 21069241000167 e protocolo DFP2100408003 - 27/10/2021. Autenticação: CC761E7CB88AA67B0404A5374DAC75722DD8724. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/138.000-8 e o código de segurança leAv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/138.000-8	DFP2100408003	22/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
823.672.212-00	CASSIO BARBOSA MACOLA	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1747158 em 27/10/2021 da Empresa CAUC FACIL LTDA ME, CNPJ 21069241000167 e protocolo DFP2100408003 - 27/10/2021. Autenticação: CC761E7CB88AA67B0404A5374DAC75722DD8724. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/138.000-8 e o código de segurança leAv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual que entre si fazem:

CASSIO BARBOSA MACOLA, brasileiro, natural de Belém/PA, casado em comunhão parcial de bens, advogado, filho de Ítalo de Almeida Mácola Junior e de Esther Barbosa Mácola, nascido em 07.04.1986, portador do CPF n.º 823.672.212-00 e RG n.º 3.573.868 – PC/PA, e da CNH n.º 03327271685 – DETRAN /PA, expedida em 21.07.2009, residente e domiciliado a SRES, Centro Comercial, Área Especial, Bloco D, n.º 20, Sala 601, Cruzeiro Velho – Brasília/DF, Cep. 70.640-543 e **MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA**, brasileira, natural de Paragominas/PA, casada em comunhão parcial de bens, empresária, filha de Wilmar Romildo Kussler e de Maria Zilda Kussler, nascida em 19.04.1988, portadora do CPF 904.060.522-04, RG. n.º 4.649.556 – PC/PA, expedida em 22.09.2000, e CNH n.º 04578922963 – DETRAN/DF, residente e domiciliada à SRES Centro Comercial, Área Especial, Bloco D, n.º 20, Sala 601, Cruzeiro Velho – Brasília/DF, Cep. 70.640-543; únicos sócios da empresa: **CAUC FÁCIL LTDA ME**, com sede na SRES, Centro Comercial, Área Especial, Bloco D, n.º 20, Sala 323, Cruzeiro Velho – Brasília/DF, Cep. 70.640-543, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 532.0196446-9, por despacho de 17/09/2014, inscrita no CNPJ 21.069.241/0001-67, CF/DF 07.695.760/001-18, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I

Altera-se neste ato o objetivo social da sociedade para: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e atividade de consultoria tributária;

Cláusula II

Altera-se neste ato a sede social da sociedade para: SRES, Centro Comercial, Área Especial, Bloco D, n.º 20, Sala 601, Cruzeiro Velho – Brasília/DF, Cep. 70.640-543;

Cláusula III

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Consolidação do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula I

A sociedade gira sob o nome empresarial: CAUC FÁCIL LTDA ME com nome fantasia de CAUC FÁCIL;

Cláusula II

A sociedade tem sede e domicílio à SRES, Centro Comercial, Área Especial, Bloco D, n.º 20, Sala 601, Cruzeiro Velho – Brasília/DF, Cep. 70.640-543;

Cláusula III

O capital social é de: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país;



Parágrafo único - O capital social fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor
CASSIO BARBOSA MÁCOLA	36.000	R\$ 36.000,00
MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA	4.000	R\$ 4.000,00
Total	40.000	R\$ 40.000,00

Cláusula IV

A sociedade tem por objetivo social: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e atividade de consultoria tributária;

Cláusula V

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Julho de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

Cláusula VI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, o oferecimento deverá ser manifestado através de comunicação escrita;

Parágrafo Único - Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade;

Cláusula VII

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula VIII

A administração da sociedade cabe ao sócio **CASSIO BARBOSA MÁCOLA**, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar, estando autorizado o uso do nome empresarial, o qual assinará isoladamente, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes a pessoas estranhas ao quadro societário através de procuração pública sendo-lhe vedado usar o nome empresarial em quaisquer atos estranhos aos interesses da sociedade ou assumir obrigações seja em favor do outro sócio ou de terceiros, tais como: avais, abonos, cauções de crédito, endossos, fianças, onerar e alienar bens imóveis da sociedade;

Cláusula IX

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

Cláusula X

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

Cláusula XI

A sociedade poderá a qualquer tempo e quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais, agências, escritórios ou outras dependências, destacando para estas uma parte do capital social da matriz, mediante alteração contratual assinada pelas sócias;

Cláusula XII

É resguardado aos sócios, o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, previamente fixada e de comum acordo, e nos limites estabelecidos pelo Regulamento do Imposto de Renda, observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujo valor será registrado como despesa na escrituração contábil;





Cláusula XIII

Em caso de falecimentos, interdição, incapacidade, inabilitação ou retirada de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O levantamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento cujos haveres apurados serão pagos ao sócio interdito, incapaz, inabilitado, retirante ou aos herdeiros legais, da seguinte forma: no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidos monetariamente nos termos da Lei.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

Cláusula XIV

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula XV

Fica desde já, eleito o foro desta Capital, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, quaisquer que seja o domicílio da parte, por mais privilegiada que seja;

E, por estarem assim justo e contratado, assinam o presente Instrumento de alteração em 01 (uma) via, comprometendo-se os contratantes a observarem fielmente as cláusulas do presente instrumento, por si, seus herdeiros e sucessores.

Brasília - DF, 21 de Outubro de 2021.

CASSIO BARBOSA MÁCOLA

MARLUZI BARBARA KUSSLER MÁCOLA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/138.000-8	DFP2100408003	22/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
823.672.212-00	CASSIO BARBOSA MACOLA	27/10/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

904.060.522-04	MARLUZI BARBARA KUSSLER MACOLA	27/10/2021
----------------	--------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1747158 em 27/10/2021 da Empresa CAUC FACIL LTDA ME, CNPJ 21069241000167 e protocolo DFP2100408003 - 27/10/2021. Autenticação: CC761E7CB88AA67B0404A5374DAC75722DD8724. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/138.000-8 e o código de segurança leAv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.


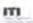


TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


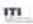

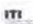
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CAUC FACIL LTDA ME, de CNPJ 21.069.241/0001-67 e protocolado sob o número 21/138.000-8 em 27/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1747158, em 27/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Iara Costa dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
823.672.212-00	CASSIO BARBOSA MACOLA	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
904.060.522-04	MARLUZI BARBARA KUSSLER MACOLA	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
823.672.212-00	CASSIO BARBOSA MACOLA	27/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/10/2021



Documento assinado eletronicamente por Iara Costa dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 27/10/2021, às 18:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/138.000-8.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, quarta-feira, 27 de outubro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1747158 em 27/10/2021 da Empresa CAUC FACIL LTDA ME, CNPJ 21069241000167 e protocolo DFP2100408003 - 27/10/2021. Autenticação: CC761E7CB88AA67B0404A5374DAC75722DD8724. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/138.000-8 e o código de segurança leAv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/8

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07107814

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.366/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Cassio Barbosa Macola

OBSERVAÇÕES

PREFETURA MUNICIPAL DE BELÉM - PA
Fls. n.º
Processo n.º
Assinatura
CPL



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO
48798

NOME
CASSIO BARBOSA MACOLA

FILIAÇÃO
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
ESTHER BARBOSA MACOLA

NACIONALIDADE
BELEM-PA

DATA DE NASCIMENTO
07/04/1986

RG
3573866 - SSP/PA

CPE
823.872.212-00

DECLARADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO

VIA EXPEDIDO EM
07/10/2017

Juliano Costa Couto
JULIANO COSTA COUTO
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Marlyz Bárbara Kussler Mácola

CONDIÇÃO DE ÚTILIDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Recomenda-se não pintar

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO (R) 3.645.166 DATA (D) 12/08/2014

MARLUZI BÁRBARA KUSSLER MÁCOLA

PAI (P) WILMAR ROMILDO KUSSLER
MÃE (M) MARIA ZILDA KUSSLER

RESIDÊNCIA (R) PARAGOMINAS / PA DATA DO REGISTRO (D) 19/04/1988

CPF (C) C.CAS. 065656.01.55.2014.3.00010.040.0002740.01 (04/04/2014)
BELÉM - PA

904.060.522-04 190.48231.13-5

625A5261  PI 02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

JURAMENTO MUNICIPAL DE EMPLACAMENTO

Fis. n.º

Processo n.º

Assinatura

CPL

DO CORDA-M.A.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Cassio Barbosa Macola

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.931.688 22/06/2017

CÁSSIO BARBOSA MÁCOLA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
ESTHER BARBOSA MACOLA

BELÉM - PA 07/04/1986

C.CAS. 065656.01.55.2014.3.00010.040.0002740.01 (04/04/2014)
BELÉM - PA

823.672.212-00 190.50042.26-3

48645668 PIB 01

LEI Nº 7 116 DE 29/08/63





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.069.241/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAUC FACIL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAUC FACIL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO BL SRES CENTRO COMERCIAL AREA ESPECIAL BLOCO D	NÚMERO 20	COMPLEMENTO SALA 601
---	---------------------	--------------------------------

CEP 70.640-543	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO VELHO	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CAUCFACIL.COM.BR	TELEFONE (61) 3046-8004
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/12/2022** às **16:17:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAUC FACIL LTDA
CNPJ: 21.069.241/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:41 do dia 31/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2023.

Código de controle da certidão: **39FF.66BA.7324.87CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



CERTIDÃO Nº: 406133964072022
NOME: CAUC FACIL LTDA ME
ENDEREÇO: SRES CENTRO COMERCIAL AREA ESPECIAL BLOCO D SALA 601 20
CIDADE: CRUZEIRO VELHO
CNPJ: 21.069.241/0001-67
CF/DF: 0769576000118 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 30 de março de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.069.241/0001-67
Razão Social: CAUC FACIL LTDA
Endereço: Q CENTRO COMERCIAL BLOCO D 20 SALA 601 / CRUZEIRO VELHO /
BRASILIA / DF / 70640-543

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2023 a 18/02/2023

Certificação Número: 2023012001563234455299

Informação obtida em 31/01/2023 14:27:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAUC FACIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.069.241/0001-67
Certidão nº: 37156753/2022
Expedição: 31/10/2022, às 17:39:40
Validade: 29/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAUC FACIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.069.241/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Cássio Barbosa Mácola

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7387618159709580>

ID Lattes: **7387618159709580**

Última atualização do currículo em 06/07/2022



Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário do Estado do Pará (2009). Pós Graduação em Direito Público, Tributário e Eleitoral. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Cássio Barbosa Mácola
Nome em citações bibliográficas	MÁCOLA, C. B.
Lattes ID	http://lattes.cnpq.br/7387618159709580

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2020 - 2021	Especialização em Direito. (Carga Horária: 360h). Centro Universitário União das Américas Descomplica, Uniamérica, Brasil. Título: A Política de Regularidade Fiscal como Instrumento Equalizador do Sistema Federalista.
2015 - 2017	Especialização em Direito. (Carga Horária: 378h). Universidade Cândido Mendes, UCAM, Brasil. Título: Inelegibilidade por ato de Improbidade Administrativa.
2015 - 2016	Especialização em Direito. (Carga Horária: 500h). Faculdade Unyleya, UNYLEYA, Brasil. Título: Gestão Municipal de Repasses Federais.
2004 - 2009	Graduação em Direito. Centro Universitário do Estado do Pará, CESUPA, Brasil. Título: A LEGITIMIZAÇÃO DA PARADIPLOMACIA NO BRASIL: A CAPACIDADE DOS ENTES SUBNACIONAIS PARA CELEBRAR TRATADOS.. Orientador: Bianca Ormanes.

Formação Complementar

2013 - 2013	Extensão universitária em Núcleo de Prática Jurídica. (Carga horária: 72h). Centro Universitário do Estado do Pará, CESUPA, Brasil.
-------------	--

Atuação Profissional

Federação das Indústrias do Estado do Pará, FIEPA, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2009

Outras informações

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20
Estágio Federação das Indústrias do Estado do Pará - FIEPA, no Centro Internacional de Negócios ? CIN, realizando consultoria empresarial, confecção de contratos internacionais no idioma inglês, além de elaboração de convênios e termos de cooperação, assim como prospecção de mercados internacionais e organização de missões empresariais.

Vínculo institucional

2008 - 2008

Outras informações

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 25 Estágio na Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM de Belém confeccionando pactos de amizade e acordos entre entes nacionais e estrangeiros, tradução de documentos e projetos para o Francês, Italiano, Inglês e Espanhol e de delegações estrangeiras.



Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula - RS, PSFP, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2016

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador Geral, Carga horária: 40

CAUC FÁCIL, CAUC, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - Atual

Vínculo: Sócio Administrador, Enquadramento Funcional: Diretor Presidente, Carga horária: 40

Mácola Advogados, MÁCOLA ADV, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: Sócio Administrador, Enquadramento Funcional: Diretor Presidente, Carga horária: 40

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado/Especialidade: Direito do Trabalho.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado/Especialidade: Direito Civil.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Previdenciário.
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito do Consumidor.

Idiomas

Inglês	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Francês	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
Espanhol	Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.
Italiano	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
Alemão	Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Outras informações relevantes

Aprovação no Exame de Ordem dos Advogados do Brasil em agosto de 2009.



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO



Instituto Brasileiro
de Ação Municipal e Gestão Pública

Conferimos este certificado a

CASSIO BARBOSA MACOLA

por sua participação no curso

SICONV NA PRÁTICA,

realizado pelo Instituto Brasileiro de Ação
Municipal e Gestão Pública (IBAGE).

Brasília/DF, 19 de setembro de 2013.

.....
VALDIR OLIVEIRA

Instrutor

.....
VANIA BUENO

Diretora do IBAGE



Certificado

A Orzil Consultoria confere o presente certificado a

Cássio Barbosa Mácola

Pela participação no curso Operacionalização do SICONV (I), realizado nos dias 15 e 16 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, com carga horária de 16h.

Brasília, 16 de dezembro de 2014.




Alexandre Orzil
Presidente


Almério Amorim
Diretor

Orzil





FACULDADE UNYLEYA - HISTÓRICO ESCOLAR

CASSIO BARBOSA MACOLA

Pós-Graduação *Lato Sensu* DIREITO PÚBLICO

Período de Realização (W973): 05 de maio de 2015 a 03 de novembro de 2016 - Carga Horária: 500 horas

Disciplina	Carga Horária	Conceito	Nome e Titulação do Corpo Docente
METODOLOGIA DA PESQUISA E DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA	40	Excelente	DENISE MARIA DOS SANTOS PAULINELLI RAPOSO - MESTRE
DIREITO CONSTITUCIONAL	40	Ótimo	JOÃO TRINDADE CAVALCANTE FILHO - MESTRE
DIREITO TRIBUTÁRIO	40	Bom	CARLOS JACQUES VIEIRA GOMES - MESTRE
DIREITO ADMINISTRATIVO	40	Excelente	HENRIQUE SAVONITTI MIRANDA - MESTRE
DIREITO PREVIDENCIÁRIO	60	Excelente	MARCO ANDRE RAMOS VIEIRA - MESTRE
DIREITO PENAL	60	Excelente	TIAGO PUGSLEY - ESPECIALISTA
DIREITO PROCESSUAL PENAL	60	Excelente	TIAGO PUGSLEY - ESPECIALISTA
LÍNGUA PORTUGUESA	40	Ótimo	MARCELO WHATELY PAIVA - ESPECIALISTA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	40	Excelente	EVANDRO TSUFA LEPLETIER GUIMARAES - MESTRE
LEI 8.666/93	20	Excelente	HENRIQUE SAVONITTI MIRANDA - MESTRE
LEI 8.112/90	20	Excelente	HENRIQUE SAVONITTI MIRANDA - MESTRE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	40	Excelente	LUIZ HENRIQUE HORTA HARGREAVES - MESTRE

Título do TCC: GESTÃO MUNICIPAL DE REPASSES FEDERAIS

O presente certificado de Pós-graduação está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE-CES nº1, de 8 de junho de 2007.

A FACULDADE UNYLEYA é credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial nº 1.661 de 05/10/2006, Portaria SE/ Su nº 727 de 31/03/2011 e reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 721, de 20/07/2016.

Registrado sob nº 33626 - 157230 / UNY-16



FACULDADE
unYLEYA

A FACULDADE UNYLEYA, com base na legislação em vigor e em seus Estatuto e Regimento, certifica que

CASSIO BARBOSA MACOLA

Identificação: 15533 - OAB/PA

concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, com **500 horas**, em

DIREITO PÚBLICO

Área de conhecimento: Direito

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2016

CASSIO BARBOSA MACOLA
Pós-Graduado(a)

MARCOS IZIDRO GONÇALVES
Diretor Acadêmico



SERVIÇOS, CONSULTORIA
CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA
E COMÉRCIO EIRELI

empresa membro da



CERTIFICADO

PARA INSTRUTORES

Certificamos que CÁSSIO BARBOSA MACOLA, Participou, como INSTRUTOR, do curso REGULARIZANDO A INADIMPLÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO CAUC , realizado pela RN. Consultoria, Assessoria, Capacitação e Projetos, no dia 16 de julho de 2021, com carga horária de 08 horas.

JOSÉ ROBENILSON FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO



CNPJ: 26.791.857/0001-60



PROGRAMAÇÃO DA OFICINA DO PAC

Dia: 25/03/2013	Dia: 26/03/2013	REGISTRO
1º Módulo Módulo 1 – DETALHAMENTO DAS AÇÕES DISPONÍVEIS <ul style="list-style-type: none">• Centro de Iniciação ao Esporte• Creches e Prê-Escolas• Cidades Digitais• Equipamentos para Estradas Vicinais• Minha Casa Minha Vida• Pavimentação• Quadras Esportivas nas Escolas• Saneamento• Unidade Básica de Saúde – UBS• Unidade de Pronto Atendimento – UPA	3º Módulo CONTEÚDO DOS PROJETOS <ul style="list-style-type: none">• Informações Técnicas para Projetos• Critérios de Seleção Legislação	Nº / 2013
2º Módulo INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS <ul style="list-style-type: none">• Identificação e Priorização das Necessidades Locais• Informações Socioeconômicas para Projetos	4º Módulo APRESENTAÇÃO DA CARTA-CONSULTA <ul style="list-style-type: none">• Imagens, Mapas, Gráficos, Diagramas, Plantas e Projetos:• Documentos Adicionais Necessários	INFORMAÇÕES GERAIS Data: 25, 26 e 27/03/2011 Local: Brasília/DF Carga horária: 20 horas Frequência mínima: 75% Organização: IBAGE CNPJ: 11.747.673/0001-26 Site: www.ibage.com.br
	Dia: 27/03/2013	EXPEDIÇÃO
	5º Módulo ELABORAÇÃO DA CARTA-CONSULTA: PASSO-A-PASSO <ul style="list-style-type: none">• Exercício de montagem de Cartas-Consulta para os municípios dos participantes	Brasília/DF, 27/03/2013 VALDIR OLIVEIRA BAGE <i>Valdir Oliveira</i> Coordenador de Eventos IBAGE



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Conferimos este certificado a


CÁSSIO BARBOSA MÁCOLA

por sua participação na OFICINA DO PAC: Elaboração de Cartas-Consulta, realizado pelo Instituto Brasileiro de Ação Municipal e Gestão Pública (IBAGE).

Brasília, 27 de Março de 2013.


.....
ROBERTO AMARO
Instrutor


.....
ANDRÉ CARNEIRO
Instrutor


.....
VANIA BUENO
Diretora do IBAGE



OFICINA SIOPS E SIOPE PARA MUNICÍPIOS



Objetivo do Curso

A Oficina tem como objetivo fornecer treinamento nos Sistemas SIOPS (Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde) e SIOPE (Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Educação) em atendimento aos novos requisitos legais exigidos.

Público Alvo

Profissionais das áreas de Administração de Pessoal, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Contábil, Fiscal, Controladoria e interessados no tema.

Conteúdo Programático

Sistema de Informação sobre Orçamento Público da Saúde

1. O que é SIOPS
2. Principais Características do SIOPS;
3. Conceitos Aplicados as Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde;
4. Orientações sobre o Preenchimento do Sistema;
5. Prazos e Penalidades;
6. Página do SIOPS;
7. Execução do Sistema;
8. Críticas e Avisos;
9. Transmissão e Homologação;
10. Módulo de Monitoramento das Transferências Constitucionais;
11. Módulo de Controle Externo;
12. Relatórios do SIOPS (RREO, Indicadores e outros);
13. Alterações Previstas para o Sistema.

Sistema de Informação sobre Orçamento Público da Educação

1. O que é SIOPE
2. Objetivos
3. Particularidades
4. Indicadores – SIOPE como sistema de gestão
5. Aspectos Gerais (Comunicados e integração)
6. SIOPE na pratica
 - 6.1 Funcionalidades
 - 6.2 Planilhas
 - 6.2.1 Dados Gerais
 - 6.2.2 Receitas
 - 6.2.3 Despesas e
 - 6.2.4 Informações Complementares
 - 6.2.5 Remuneração dos Profissionais da Educação.
7. Críticas
8. Migrando dados de outros sistema



Marluzi Barbara Kussler Mácola

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/8080979813716748>

Última atualização do currículo em 31/01/2023

Resumo informado pelo autor

Advogada - Direito/UNICEUB. Possui Graduação em Relações Internacionais pela Universidade da Amazônia (2010). Pós-graduada em Gestão Estratégica nas Organizações Públicas. Pós-graduada em Direito Tributário pela UNISC. Pós-graduanda em Direito Municipal pela Cândido Mendes/RJ (2023). Possui Certificação para atuação em Compliance Anticorrupção - CPC-A pela LEGAL ETHICS AND COMPLIANCE, LEC, Brasil. Atualmente atua em direito público, compliance e governança.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Marluzi Barbara Kussler Mácola

Dados pessoais

Filiação Maria Zilda Kussler

Nascimento 19/04/1988 - Paragominas/PA - Brasil

Carteira de Identidade 4649556 PC - PA - 22/09/2000

CPF 904 060.522-04

Endereço residencial Bloco Centro Comercial Bloco D, 20, Sala 503
Cruzeiro Velho - Brasília
70640543, DF - Brasil
Telefone: 61 30468004
Celular 61 30468004

Endereço profissional Mácola & Advogados Associados
Bloco Centro Comercial Bloco D, 20, Sala 503
Cruzeiro Velho - Brasília
70640543, DF - Brasil
Telefone: 61 30468004

Endereço eletrônico E-mail para contato: bkussler@gmail.com
E-mail alternativo barbara@macola.com.br

Formação acadêmica/titulação

- 2023** Especialização em Pós-graduação em Direito Municipal.
Instituto Universitario Cândido Mendes, IUCAM/RJ, Rio De Janeiro, Brasil
- 2021 - 2022** Especialização em Compliance Anticorrupção.
LEGAL ETHICS AND COMPLIANCE, LEC, Brasil
Título: -
- 2020 - 2021** Especialização em Direito e Processo Tributário na Prática.
Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC, Santa Cruz Do Sul, Brasil
Título: -
- 2012 - 2014** Especialização em Gestão Estratégica nas Organizações Públicas.
Faculdade Projeção - Brasília, PROJECÇÃO, Brasília, Brasil
Título: PARADIPLOMACIA: Desenvolvimento Municipal pela internacionalização.
Orientador: Tatyana Nunes
- 2013 - 2018** Graduação em Direito.
Centro Universitario de Brasília, UNICEUB, Brasília, Brasil
Título: FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: O imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e alterações propostas pela Lei Complementar 157/2016
Orientador: Dra. Arianne Costa Magalhães
- 2006 - 2010** Graduação em Relações Internacionais
Universidade da Amazônia, UNAMA, Belem, Brasil
Título: A Paradiplomacia e o desenvolvimento local: Experiências do Município de Belém/PA no campo da cooperação descentralizada.
Orientador: Prof. Ms. Luna Freitas

Formação complementar

- 2012** Curso de curta duração em Curso Eleições 2012 - Cadernos Reinventando o Bras. (Carga horária: 24h).
Universidade Leonel Brizola, ULB, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em Elaboração de projetos. (Carga horária: 20h).
Câmara dos Deputados, CÂMARA FEDERAL, Brasília, Brasil
- 2009 - 2009** Curso de curta duração em Estruturar empresas para atuar/comercio exterior. (Carga horária: 6h).
Aduaneiras Cursos e Treinamentos, ADUANEIRAS, Brasil

2007 - 2007 Curso de curta duração em Cooperação América Latina - União Européia. (Carga. (Carga horária: 6h). Núcleo de Altos Estudos Amazônicos/UFPa., NAEA. Brasil

Atuação profissional

1. Mascota & Advogados Associados - MADV

Vínculo institucional

2017 - Atual Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Diretora Jurídica , Carga horária: 40, Regime: Integral

2. CAUC FACIL - CAUC

Vínculo institucional

2014 - Atual Vínculo: Outros , Enquadramento funcional: Analista, Regime: Parcial

3. Câmara dos Deputados - CÂMARA FEDERAL

Vínculo institucional

2012 - 2012 Vínculo: Cargo comissionado , Enquadramento funcional: Secretária Parlamentar , Carga horária: 40, Regime: Integral

4. Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM

Vínculo institucional

2008 - 2009 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Estágio , Carga horária: 20, Regime: Parcial



Idiomas

Inglês	Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem
Espanhol	Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem
Francês	Compreende Pouco , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Pouco
Português	Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

Produção

Produção bibliográfica

Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1.  KUSSLER, M. B.; KAGUEYAMA, E. A. INTEGRAÇÃO REGIONAL: OS DESAFIOS E AS PERSPECTIVAS DO PROJETO EIXO DO AMAZONAS PARA O ESTADO DO PARÁ In: Consejo Latinoamericano de Escuelas de Administración - CLADEA, 2009, Guayaquil. CLADEA - 2009. 2009.

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. I Congresso Brasileiro de Direito Tributário e Financeiro. 2018. (Seminário)
2. Temas controvertidos do Processo Tributário. 2018. (Seminário)
3. Os desafios da eficiência na prestação do serviço jurisdicional - Desembargador Paulo Dimas. 2016. (Seminário)
4. Palestra: "Democracia, corrupção e justiça: diálogos para um país melhor", 2016. (Simpósio)
5. Semana Jurídica - Palestra: "Os desafios da eficiência na prestação do serviço jurisdicional - Desembargador Paulo Dimas", 2016. (Seminário)
"Os desafios da eficiência na prestação do serviço jurisdicional - Desembargador Paulo Dimas".
6. A escolha da profissão: As carreiras jurídicas e outros caminhos do jurista - Ministro Joaquim Barbosa. 2014. (Seminário)
7. A postura do judiciário e o conteúdo ético das normas penais - Ministro Carlos Ayres Brito - 2013. (Seminário)

8. Apresentação Oral no(a) **Consejo Latinoamericano de Escuelas de Administración - CLADEA**, 2009. (Outra)
INTEGRAÇÃO REGIONAL: OS DESAFIOS E AS PERSPECTIVAS DO PROJETO EIXO DO AMAZONAS PARA O ESTADO DO PARÁ.
9. **O Parlamento do Mercosul em Transformação: Um Diálogo entre a União Europeia e Mercosul - Konrad Adenauer/Unama**, 2009. (Seminário)
10. **XV Conosur**, 2009. (Encontro)
11. **Colóquio Internacional - O Futuro da Democracia na América Latina**, 2008. (Outra)
12. **1º Encontro Nacional da Associação Brasileira de Relações Internacionais (ABRI)**, 2007. (Encontro)
13. **I Conferência Paraense de Direitos Humanos e Equidade Social**, 2007. (Outra)
14. **A Sucessão Presidencial: Desafios ao Desenvolvimento com Inclusão Social**, 2006. (Oficina)



Totais de produção

Produção bibliográfica

Trabalhos publicados em anais de eventos	1
--	---

Eventos

Participações em eventos (seminário)	7
Participações em eventos (simpósio)	1
Participações em eventos (oficina)	1
Participações em eventos (encontro)	2
Participações em eventos (outra)	3

Outras informações relevantes


1. Vice-Diretora do Grupo de Ação pelo Desenvolvimento (GADE).
2. Articuladora Local no Pará do Programa de Voluntários das Nações Unidas (United Nations Volunteers - UNV).
3. Aluna especial da Universidade de Brasília (1º/2011) na disciplina "Relações Internacionais no Pós-Guerra Fria" democracia e política externa" ministrada pela Profª. Maria Helena de Castro Santos.
4. Aluna especial da Universidade de Brasília (2º/2011) na disciplina "Segurança Internacional e Governança Global" ministrada pelo Prof. Antonio Jorge Ramalho.
5. Trabalhou como voluntária no Comitê de Ação e Cidadania dos Servidores da Câmara dos Deputados, conhecido como CD-Cidadania.
6. Comissão de Assuntos Tributários - OAB/DF
7. Comissão de Compliance, ESG e Governança Corporativa - AOB/DF


Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 31/01/2023 às 16:19:47.



Certificado

A Fundação Alexandre de Gusmão e seu Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais conferem a
Marluzi Barbara Kussler
este certificado de participação no IV Conferência Nacional de Política Externa e
Política Internacional, realizado nos dias 3 e 4 de dezembro de 2009, no Palácio
Itamaraty, Rio de Janeiro.


Embaixador Carlos Henrique Cardim
Diretor do Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais


Embaixador Jerônimo Moscardo
Presidente da Fundação Alexandre de Gusmão



PROGRAMAÇÃO DO CURSO

SICONV NA PRÁTICA

Dia: 18/09/2013

MÓDULO 1 - INTRODUÇÃO

SICONV: Diretrizes, Facilidades, Características Funcionais e Características Técnicas
Fundamentos Legais de Convênios: Decreto 5.170/2007, Portaria Interministerial
MPOG/MF/CGU 507/2011, LDO, SIAFI, CADIN, CAUC, IN 58/2007 TCU e Instrução Normativa
MPOG 006/2012

MÓDULO 2 – CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS/CONSULTAS

Credenciamento e Cadastro de Proponentes no SICONV
Consulta Programas Federais com Recursos para Transferência Voluntária a Estados,
Prefeituras e Entidades sem fins lucrativos (ONGs)

MÓDULO 3 - CADASTRAMENTO DE PROPOSTA

Cadastro da Proposta de Trabalho
Plano de Trabalho, Cronograma Físico (Metas e Etapas), Cronograma de Desempenho
(Concedente e Contrapartida do Convênio) e Plano de Aplicação Detalhado

MÓDULO 4 – ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (OBTV)

Tipos de OBTV e Movimentação Financeira
Cadastro de Ordenador de despesas de OBTV
Pagamento de Ordem Bancária de Transferência Voluntária

Dia: 19/09/2013

MÓDULO 5 – EXECUÇÃO

Licitação: Inclusão de Fornecedores, Quadro de Dirigentes e Itens da Licitação
Documento de liquidação: Incluir Nota Fiscal e outros Documentos
Registrar Pagamento, Ingresso de Contrapartida, Devolução de Pagamento e Rendimentos
Geração de Relatório Físico-Financeiro de Execução do Objeto

MÓDULO 6 – FISCALIZAÇÃO

Acompanhamento e Fiscalização: responde Solicitação de Esclarecimentos
Irregularidades: Notificação, Justificativas e Solicitação de Esclarecimentos

MÓDULO 7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fluxograma da Prestação de Contas
Realização do Objeto, Relatórios e Saldo Remanescente e Termo de Compromisso
Prestação de Contas Operada por OBTV: Resgate de Saldo de Aplicação, Saldo Remanescente
OBTV, Termo de Compromisso, Anexos, Pareceres e Discriminações OBTV

REGISTRO

Nº / 2013

INFORMAÇÕES GERAIS

Data: 18 e 19/09/2011

Local: Brasília/DF

Carga horária: 16 horas

Frequência mínima: 75%

Organização: IBAGE

CNPJ: 11.747.673/0001-26

Tel.: (61) 3041.9566

Site: www.ibage.com.br

EXPEDIÇÃO

Brasília/DF, 19/09/2013

[Assinatura]
VANIA BUENO
IBAGE



CERTIFICADO PÓS-GRADUAÇÃO

Certificamos que

Marfuzi Barbara Kussler

, portador(a) do Registro Geral nº 4649556 PC/PA

CPF nº 904.060.522-04


, concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em *Gestão Estratégica nas Organizações Públicas*

ministrado pela Faculdade Projecção, credenciada pela Portaria MEC nº 501, de 10/04/2000, DOU de 13 de abril de 2000, de

acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 08 de junho de 2007, no período de 19 / 09 / 12 a 25 / 02 / 14

com carga horária de 562 horas-aula.

Distrito Federal, 14 de Março de 2014 .


Diretor (a)


Concluinte


Secretário(a)

Faculdade
projecção



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2022/CF

CONTRATANTE: CAUC FÁCIL LTDA, com sede em SRES Centro Comercial Cruzeiro, Bloco D, Nº 20 Sala 503, Cruzeiro Velho, CEP nº 70640-543, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 21069241/0001-67, e no Cadastro Estadual sob o nº 0769576000118, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **CÁSSIO BARBOSA MÁCOLA**, brasileiro, casado, sócio, portador da cédula de identidade R.G. nº 3931688 SSP/DF e CPF nº 823.672.212-00.

CONTRATADO: Escritório de Arquitetura **PROJETAR ARQUITETURA & CONSULTORIA**, com escritório na ROD AUGUSTO MONTENEGRO, 3146 KM 10 QUADRA 12 LOTE 02 - CEP 66821-000 - BELÉM/PA, inscrito no CNPJ sob nº 22.234.155/0001-25, aqui representado pela sua Sócia, Arquiteta, **ANA KAREN BESSA DO NASCIMENTO**, RG. 3240976 SEGUP/PA, CPF 640.988.182-72, registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR sob n.º A77360-3.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de Consultoria em Serviços Técnicos conforme especificado na cláusula 3ª, e tem fundamento no artº. 421 do Código Civil.

CLÁUSULA 2ª. O CONTRATADO executará os serviços diretamente a CONTRATANTE ou aos clientes por esta indicados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Como técnico responsável pela integridade das ações da CONTRATADA será indicada a sra. **ANA KAREN BESSA DO NASCIMENTO**, CAU/BR, nº A77360-3.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª. O CONTRATADO prestará serviços em “CONSULTORIA NA ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO” compreendendo:

I – Consultoria Técnica:

- a. Gestão de Projetos.
- b. Gestão de Sistemas.
- c. Gestão administrativa.

II – Confeção de relatórios e pareceres técnicos;

III – Visitas técnicas a órgãos administrativos e em atendimento a clientes;

IV – Participação e agendamento de reuniões para fins de instrução técnica a clientes e a contratante;

V – Prestação de consultoria e assessoria técnica presencial e remota.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada poderá exercer, de forma complementar, a atuação da gestão técnica de convênios e repasses em geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá encaminhar relatórios periódicos referente à execução dos serviços sem o qual não será efetuado o pagamento dos honorários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA terá autonomia e liberdade na forma de execução de seus serviços, poderá se fazer substituir por outra empresa/profissional, receberá contraprestação referente a produção/atividade, eventualmente realizada, e possuirá responsabilidade subjetiva sobre sua atividade, atuando em local de sua livre escolha.

DA CONTRAPRESTAÇÃO

CLÁUSULA 4ª. O contratado perceberá contraprestação por serviços prestados referentes às atividades realizadas.

§1º Os pagamentos serão estipulados de acordo com a modalidade e a forma de pagamento.

São modalidades de pagamento:

I – **Estimativa:** hipótese em que caberá à contratante o estabelecimento e fixação de honorários devidos em função dos serviços prestados mediante estimativa do volume de serviços realizados para clientes e disponibilidade orçamentária;

II – **Preço fixo (ou atos):** hipótese em que o prestador de serviços deverá informar, previamente, ao contratante o orçamento do serviço (atos) a ser realizado para fins de pagamento de honorários.

III - **Percentual**: hipótese em que será destacado um percentual de participação sobre o contrato efetuado entre a contratante e o cliente pagador.

IV - **Êxito**: hipótese em que será destacado um percentual de participação sobre o sucesso da causa no importe estipulado sobre o contrato efetuado entre o contratante e o cliente pagador.

§2º São formas de pagamento:

I - **Contratação direta** com o escritório: os honorários serão pagos todo dia 10 com até 5 dias úteis de tolerância, mediante recibo.

II - **Participação**: os honorários serão pagos exclusivamente tendo em conta a participação em contrato celebrado com o cliente pagador, mediante assinatura de "termo de participação". Havendo o efetivo pagamento para o contratado em até 72 horas a contar do adimplemento do cliente pagador, destinatário final dos serviços.

§3º. Na modalidade "**Preço Fixo**" os honorários serão pagos somente mediante aprovação do contratante de orçamento prévio apresentado pelo contratado, ou mediante tabela de valores pré-estabelecidos assinados (anúdios) pelo contratante. Não havendo apresentação de orçamento prévio os serviços prestados serão classificados na modalidade "estimativa de serviços" e serão compensados desta forma.

§4º. Nas modalidades "**Percentual**" e "**Êxito**" os honorários serão pagos somente mediante assinatura do termo de participação que definirá o percentual a ser praticado para fins de compensação de honorários. Não havendo assinatura de termo de participação os serviços

prestados serão classificados na modalidade “estimativa de serviços” e serão compensados desta forma.

§5º. O contratado se compromete a assinar documento de “**Termos de Participação e Responsabilidade**” em que se estipulará os termos de contraprestação como causa condicionante ao recebimento de seus honorários.

§5º. Na hipótese de **ausência de pagamento do cliente destinatário final** dos serviços não haverá repasse de participação, ainda que encerrado o contrato de prestação de serviços entre os contratantes.

§6º. É expressamente **vedada a alocação de honorários não programados** em homenagem ao princípio da não surpresa contratual, ou seja, as partes deverão seguir o estipulado na presente cláusula havendo de comunicar com antecedência quaisquer incidências que impliquem ônus entre elas.

§7º. O contratante poderá (des)alocar, de forma discricionária, valores referentes à **ajuda de custo** consistente em: transporte, estadia, alimentação, telefonia, cópias, remessas postais, dentre outros, em acordo com o contratado que não se confundirão com contraprestações contratuais.

§8º O pagamento será realizado por Transferência Bancária, a conta destinada será 001 – Banco do Brasil, Agência 0765-X, Conta corrente 50.002-X.

CLÁUSULA 5ª. Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- b) Fornecer ao CONTRATADO, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço.

CLÁUSULA 6ª. Fica estabelecido as seguintes obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Receber as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à CONTRATANTE, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes, consignando sigilo absoluto.
- e) Destacar apenas a marca comercial da CONTRATANTE quando da prestação de serviços para terceiros.

CLÁUSULA 7ª. São motivos para que a CONTRATANTE rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do CONTRATADO no cumprimento das obrigações assumidas para com a CONTRATANTE e terceiros.
- b) Praticar atos que atinjam a imagem comercial da CONTRATANTE perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o CONTRATADO, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª. São motivos para que o CONTRATADO rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a CONTRATANTE, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.



- b) Deixar a CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar de cumprir a CONTRATANTE, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Por motivos de força maior.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 9ª. Havendo a necessidade de audiências, reuniões, diligências ou qualquer outra ação que necessite de preparação prévia e representante do CONTRATADO deverá ser solicitada com antecedência.

DAS DESPESAS

CLAUSULA 10ª. As despesas referentes às cópias/remessa de documentos, transporte, hospedagem e alimentação, quando houver atuação itinerante de representante do CONTRATADO, deverão ser informadas previamente no e-mail financeiro@caucfacil.com.br ao contratante e serão pagas mediante autorização expressa deste.

DA QUARENTENA

CLÁUSULA 11ª. O CONTRATADO se obriga a não manter relações profissionais com a clientela da CONTRATANTE, no segmento de Gestão Pública, durante e pelo prazo de 24 meses após a finalização deste contrato sob pena de multa de 50 salários mínimos, salvo autorização expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 13ª: As partes elegem o Foro de Brasília/DF, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

É, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília/DF, 1º de janeiro de 2022.

PELO CONTRATANTE:

TESTEMUNHAS

CAUC FACIL
LTDA:21069241000167
Assinado de forma digital por
CAUC FACIL
LTDA:21069241000167
Dados: 2022.01.01 09:07:39 -03'00'

CÁSSIO BARBOSA MÁCOLA

Nome:

CAUC FÁCIL LTDA - ME

CPF:

CNPJ: 21.069.241/0001-67

PELO CONTRATADO:

ANA KAREN BESSA
DO NASCIMENTO
Assinado de forma digital
por ANA KAREN BESSA
DO NASCIMENTO

ANA KAREN BESSA DO NASCIMENTO

Nome:

PROJETAR ARQUITETURA &

CPF:

CONSULTORIA

CNPJ: 22.234.155/0001-25



CURRICULUM VITAE

Ana Karen Bessa do Nascimento

Brasileira, Nasc.: 08 / 05 / 1979

Rodovia Augusto Montenegro, 3146 – Residencial Jardim Portugal, Quadra 12, Casa 02

Parque Guajará – CEP: 66.833-000 - Belém/ PA

☎: (91) 992340407

PERFIL PROFISSIONAL

- ✓ Graduada em **Arquitetura e Urbanismo** pela Universidade da Amazônia (2001).
- ✓ Especialista em **Gestão Ambiental** (2007) pela Faculdade Ideal.
- ✓ Mestranda em **Ciências Ambientais** pela Universidade Federal do Pará / MPEG / Embrapa.
- ✓ **Gestora de Convênios Federais**.
- ✓ Cursando Pós - Graduação em **Engenharia de Segurança do Trabalho** pela Facuminas – Faculdade de Minas

- ✓ Experiência na área de Arquitetura e Urbanismo, Meio Ambiente e Gestão: projetos arquitetônicos e paisagísticos, elaboração de orçamentos, fiscalização de obra, planejamento urbano e ambiental, desenvolvimento sustentável, elaboração de projetos de educação ambiental, sistema da qualidade ambiental, planejamento estratégico, licenciamento, monitoramento e cadastro ambiental, plano de controle ambiental, projeto de engenharia ambiental, programa de gerenciamento de resíduos sólidos, legislação ambiental e licitações.

- ✓ Gestão de Convênios Federais: SICONV, capacitada pelo Serviço Nacional de Processamento de Dados / SERPRO; SISMOB; SIMEC/PAR, capacitada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / FNDE; SIGA, capacitada pela Fundação Nacional de Saúde / FUNASA e SIGARP, capacitada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PMVN – Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

Gestão de projetos e convênios federais; gestão dos sistemas federais (SICONV, SISMOB, SIMEC/PAR, SIGOB, SIGARP), licitações de obras de engenharia, fiscalização, projetos arquitetônicos e paisagísticos, gerenciamento de obras e prestação de contas.

Período: **Atual**

PMMR – Prefeitura Municipal de Mãe do Rio / Pará.

Consultoria e Gestão de Projetos e Convênios Federais: gestão dos sistemas federais (SICONV, SISMOB, SIMEC/PAR, SIGA, SIGARP), licitações de obras de engenharia, fiscalização, projetos arquitetônicos e paisagísticos, gerenciamento de obras e prestação de contas.

Período: **Julho de 2019 a Dezembro de 2020.**



PMSJP – Prefeitura Municipal de São João da Ponta / Pará.

Consultoria e Gestão de Projetos e Convênios Federais: gestão dos sistemas federais (SICONV, SISMOB, SIMEC/PAR, SIGA, SIGARP), licitações de obras de engenharia, fiscalização, projetos arquitetônicos e paisagísticos, gerenciamento de obras e prestação de contas.

Período: Atual desde Março de 2018.

PMAC – Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa / Pará.

Consultoria e Gestão de Projetos e Convênios Federais: gestão dos sistemas federais (SICONV, SISMOB, SIMEC/PAR, SIGA, SIGARP), licitações de obras de engenharia, fiscalização, projetos arquitetônicos e paisagísticos, gerenciamento de obras e prestação de contas.

Período: Atual desde Agosto de 2017.

PMDE – Prefeitura Municipal de Dom Eliseu / Pará.

Consultoria e Gestão de Projetos e Convênios Federais: gestão dos sistemas federais (SICONV, SISMOB, SIMEC/PAR, SIGA, SIGARP), licitações de obras de engenharia, fiscalização, projetos arquitetônicos e paisagísticos, gerenciamento de obras e prestação de contas.

Período: Atual desde Janeiro de 2017.

Escritório DJR Santos – Capital Convênios.

Consultoria e Gestão de Projetos e Convênios Federais: gestão dos sistemas federais (SICONV, SISMOB, SIMEC/PAR, SIGA, SIGARP), licitações de obras de engenharia, fiscalização, projetos arquitetônicos e paisagísticos, gerenciamento de obras e prestação de contas.

Período: Agosto de 2018 a Novembro de 2019.

PMSCO – Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas / Pará.

Consultoria e Gestão de Projetos e Convênios Federais: gestão dos sistemas federais (SICONV, SISMOB, SIMEC/PAR, SIGA, SIGARP), licitações de obras de engenharia, fiscalização, projetos arquitetônicos e paisagísticos, gerenciamento de obras e prestação de contas.

Período: Fevereiro de 2015 a Agosto de 2018.

SEMEC – Secretaria Municipal de Educação de Belém.

Consultoria e Gestão de projetos e convênios federais: gestão dos sistemas federais (SICONV, SIMEC/PAR, SIGARP), projetos arquitetônicos e paisagísticos, gerenciamento de obras e prestação de contas.

Período: Março de 2015 a Janeiro de 2018.

PMA – Prefeitura Municipal de Aveiro.

Consultoria e Gestão de projetos e convênios federais: gestão dos sistemas federais (SICONV, SISMOB, SIMEC/PAR, SIGOB, SIGARP), licitações de obras de engenharia, fiscalização, projetos arquitetônicos e paisagísticos, gerenciamento de obras e prestação de contas.

Período: Fevereiro / 2015 a Dezembro / 2016.

PMVN – Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

Gestão de projetos e convênios federais: gestão dos sistemas federais (SICONV, SISMOB, SIMEC/PAR, SIGOB, SIGARP), licitações de obras de engenharia, fiscalização, projetos arquitetônicos e paisagísticos, gerenciamento de obras e prestação de contas.



Período: **Dezembro / 2013 a Fevereiro / 2015.**

SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo no Município de Vigia de Nazaré.

Secretária de Infraestrutura: gerência em projetos de arquitetura e urbanismo, infraestrutura urbana e saneamento, iluminação pública e limpeza pública.

Período: **Janeiro a Novembro / 2013.**

SESAN – Secretaria Municipal de Saneamento de Belém.

Gerência de projetos: projetos arquitetônicos e urbanísticos, paisagismo, vistoria técnica, elaboração de orçamentos, fiscalização de obra e planejamento urbano.

Período: **Fevereiro a Julho de 2012.**

Chefe de Gabinete: Gabinete do Secretário

Período: **Agosto a Dezembro / 2012**

SEJEL – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Gerência de projetos: projetos arquitetônicos e urbanísticos, paisagismo, vistoria técnica, planilha orçamentária e elaboração de projetos.

Período: **Janeiro de 2009 a Janeiro de 2012.**

SEMEC – Secretaria Municipal de Educação de Belém.

PROGRAMA FEDERAL PROJOVEM – Educador de Qualificação Profissional no Arco de Construção e Reparos I.

Período: **Junho de 2012 a Dezembro de 2012.**

SEJEL – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Belém.

PROGRAMA FEDERAL PROJOVEM – Educador de Qualificação Profissional no Arco de Construção e Reparos II.

Período: **Abril de 2010 a Dezembro de 2011.**

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belém.

Chefe de Gabinete: Gabinete do Secretário.

Período: **Janeiro de 2005 a Dezembro / 2006.**

Analista Ambiental: Atividades desenvolvidas na área de meio ambiente, monitoramento de áreas verdes, monitoramento de poluição sonora e ambiental, fiscalização, licenciamento e cadastro ambiental, elaboração de projeto de engenharia ambiental (PEA), plano de controle ambiental (PCA), PGRSS, no Departamento de Controle Ambiental.

Período: **Janeiro de 2007 a Dezembro de 2008**

Escritório de Arquitetura – Trabalho Autônomo

Período: **Fevereiro/2003 a Dezembro/2004**

ITERPA – Instituto de Terras do Pará.

Chefe de Gabinete: Gabinete do Presidente

Período: **Março a Agosto/2002**

ECT – Empresa de Correios e Telégrafos.

Assistente Administrativo.

Período: **Outubro/1998 a Agosto/2000**



PROJETOS EXECUTADOS

- √ Projeto Arquitetônico da Secretaria de Educação no Município do Acará.
- √ Projeto Arquitetônico de 02 (Dois) Quiosques para a Orla no Município do Acará.
- √ Digitalização do Mapa do Estado do Pará - Secretaria de Assuntos Estratégicos (GT - PARÁ) – Decreto s/n de 20/10/95 – ITERPA/PARÁ.
- √ Projeto Arquitetônico de uma quadra poliesportiva para o Município de Capanema.
- √ Projeto Arquitetônico de uma praça no município de Capanema.
- √ Reforma do 3º e 4º andar do prédio da RBA – Rede Brasil Amazônia.
- √ Projeto de um quiosque para o Shopping Iguatemi – TEM! – Classificados do Diário do Pará.
- √ Reestruturação do layout do Diário do Pará – adequação do espaço e redistribuição organizacional.
- √ Projeto e implantação das Academias ao Ar Livre no município de Belém (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEJEL/PMB): Espaço Saúde e Lazer – Av. Rômulo Maiorana, Av. João Paulo, Praça Brasil, Av. Marquês de Herval, Orla de Icoaraci, Praça Matriz de Mosqueiro, Praça Osvaldo Cruz, Orla Portal da Amazônia e Praça Benedito Monteiro.
- √ Reforma e ampliação dos Ginásios de Esporte: Mestre Setenta no Guamá e Maestro Altino Pimenta (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEJEL/PMB).
- √ Projeto do Complexo Esportivo da Terra Firme (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEJEL/PMB).
- √ Projeto de reforma das Unidades de Saúde: US Águas Lindas, USF Terra Firme, US Galo I e US Galo II (Secretaria Municipal de Saúde - SESMA/PMB).
- √ Projeto de implantação dos quiosques da Av. Marquês de Herval (Secretaria Municipal de Obras - SEURB/PMB).
- √ Projeto do Binário da Av. Pedro Álvares Cabral com Rua Municipalidade (Secretaria Municipal de Saneamento - SESAN/PMB).
- √ Projeto do Binário da Trav. São Francisco com a Trav. São Pedro (Secretaria Municipal de Saneamento - SESAN/PMB).
- √ Projeto de construção e reforma da Academia SPRINT – Assessoria Esportiva na Av. 25 de setembro
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para reforma e ampliação de 14 (quatorze) Unidade Básica de Saúde - UBS com **captação de recurso no SISMOB**: Penhalonga, Baiacú, Cumarú, Km 35, Castanheira, São Cristóvão, Santa Luzia da Barreta, Novo Horizonte, Arapiranga, Santa Maria do Guarimã, Santa Rosa, Porto Salvo, Juçarateua e Pereira no município de Vigia de Nazaré/PA.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para construção de 04 (quatro) Unidade Básica de Saúde - UBS: Arapiranga, Escorrega, Siqueira e Vila Nova no município de Vigia de Nazaré/PA, convênio Ministério da Saúde com **captação de recurso no SISMOB**.
- √ Projeto arquitetônico, especificações técnica e memorial descritivo para reforma e ampliação do Mercado de Peixe no município de Vigia de Nazaré/PA, convênio **Ministério da Pesca com captação de recurso no SICONV**.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para construção de 02 (duas) academias ao ar livre nos bairros Sol Nascente e São Cristóvão no município de Vigia de Nazaré/PA, convênio Ministério da Saúde com **captação de recurso no SISMOB**.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para construção de 66 Módulos Sanitários Domiciliares – MSD, no município de Vigia de Nazaré/PA, convênio FUNASA com **Captação de recurso no SICONV / SIGA**.



- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para construção de 48 módulos sanitários no município de São Caetano de Odivelas, convênio FUNASA com **Captação de recurso no SICONV**.
- ✓ **Cadastro com captação de recurso no SIMEC** para construção de 09 (nove) escolas ensino infantil e fundamental com 02, 04 e 06 salas de aula, na área urbana e rural, no município de Vigia de Nazaré/PA, projeto modelo Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- ✓ **Cadastro com captação de recurso no SIMEC** para construção de 01 (uma) creche MI, na área urbana, no município de Vigia de Nazaré/PA, projeto modelo Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Reforma e Ampliação da Praça Olavo Rayol, no município de Vigia de Nazaré/PA, convênio Ministério do Turismo, com **Captação de recurso no SICONV**.
- ✓ **Cadastro com captação de recurso no SIMEC** para construção de 13 (treze) escolas ensino infantil e fundamental com 04 e 06 salas de aula, na área urbana e rural, no município de Aveiro/PA, projeto modelo Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- ✓ **Cadastro com captação de recurso no SIMEC** para construção de 02 (duas) creches MI, na área urbana e rural, no município de Aveiro/PA, projeto modelo Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- ✓ **Cadastro com captação de recurso no SIMEC** para construção de 02 (duas) quadras cobertas com vestiário, na área urbana e rural, no município de Aveiro/PA, projeto modelo Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- ✓ **Cadastro com captação de recurso no SIMEC** para construção de 01 (uma) cobertura de quadra, na área urbana, no município de Aveiro/PA, projeto modelo Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para ampliação de 05 (cinco) Unidades Básica de Saúde - UBS com **captação de recurso no SISMOB**: nas localidades de Brasília Legal, Santa Cruz, Maria do Carmo dos Santos, Pinhel e Cameté, no município de Aveiro/PA.
- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para construção de 120 módulos sanitários no município de São Caetano de Odivelas, convênio FUNASA com **Captação de recurso no SICONV / SIGA**.
- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para construção de 120 módulos sanitários no município de Augusto Corrêa, convênio FUNASA com **Captação de recurso no SICONV / SIGA**.
- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para construção da 01 (uma) Escola de 12 salas de aula, no bairro Eldorado, no município de Dom Eliseu.
- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Implantação de Medidas de Moderação de Tráfego e Acessibilidade na Av. Barão do Rio Branco, no município de Igarapé-Açu / PA, **SICONV nº 829781/2016, Convênio Caixa Econômica Federal CT 1031.720-01/2016**.
- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Construção de um Complexo Esportivo, no município de Igarapé-Açu / PA, **SICONV nº 874370/2018 – SEEL (Secretaria de Estado de Esporte e Lazer)**.
- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Ampliação do posto de Saúde em Brasil Novo, no município de Magalhães Barata / PA, **SISMOB nº 13711.9550001/17-006**.
- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Construção da Academia de Saúde no bairro Centro, no município de Nova Timboteua / PA, **SISMOB nº 11790.3380001/13-011**.



- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Construção da Academia de Saúde na localidade Paraíso, no município de Nova Timboteua / PA, **SISMOB n° 11790.3380001/13-012**.
- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Construção da 2ª Etapa de duas Quadras de Esportes nas Vilas de Curva e Timboteua, no município de Nova Timboteua / PA, **SICONV n° 874982/2018 – Ministério do Esporte**.
- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Reforma da Unidade Saúde da Família da Vila São Raimundo / 04 bocas, no município de Nova Timboteua / PA, **SISMOB n° 11790.3380001/17-718**.
- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Reforma da Unidade Básica de Saúde no bairro Centro, para atendimento clínico e cirúrgico (Parto), no município de Nova Timboteua / PA, **SISMOB n° 11790.3380001/17-711**.
- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Reforma da Unidade Saúde da Família Enf. Adriane Cecim, na localidade Paraíso, no município de Nova Timboteua / PA, **SISMOB n° 11790.3380001/17-717**.
- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Construção de uma Praça na Comunidade do Caeté, no município de Santa Luzia / PA, **SICONV n° 846942/2017, Convênio Caixa Econômica Federal PT 1040.008-19**.
- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Construção da Unidade Básica de Saúde na comunidade Porto Grande, no município de São João da Ponta / PA.
- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Construção de Unidade Básica de Saúde na comunidade de Vila Nova, no município de São João da Ponta / PA.
- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Construção do Posto de Saúde na comunidade de Bonfim, no município de São João da Ponta / PA.
- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Recuperação Física e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria Dias, na comunidade de Bonfim, no município de São João da Ponta / PA.
- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Recuperação Física e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Monte Alegre, na comunidade de Monte Alegre, no município de São João da Ponta / PA.
- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Recuperação Física e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Raul Rodrigues Lagóia, na comunidade de Deolândia, no município de São João da Ponta / PA.
- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Recuperação Física e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Rosa S. Almeida, na comunidade de Coqueiro, no município de São João da Ponta / PA.
- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Recuperação Física e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Açú, na comunidade de Açú, no município de São João da Ponta / PA.
- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Recuperação Física e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Capitão Brígido Teodoro Coelho, na comunidade de Guarajuba, no município de São João da Ponta / PA.
- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Recuperação Física do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no bairro Centro, no município de São João da Ponta / PA.
- ✓ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Construção de Estrutura de Apoio em Concreto Armado para Caixa D'Água 20m³, no bairro



- Centro, no município de São João da Ponta / PA.
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Construção de Drenagem Superficial de Águas Pluviais (construção de meio-fio e canaletas em concreto) em vias urbanas, no município de São João da Ponta / PA.
 - √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Revitalização da Praça das Bandeiras, na Comunidade de Vila Nova, no município de São João da Ponta / PA.
 - √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Revitalização da Praça São João Batista, no bairro Centro, no município de São João da Ponta / PA.
 - √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Serviços de Manutenção e Conservação de Vias Públicas, no município de São João da Ponta / PA.
 - √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Execução de Melhorias no Cemitério Municipal, Zona Urbana, no município de São João da Ponta / PA.
 - √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Recuperação física e ampliação da E.M.E.F. Colônia Paraíso, Zona Rural, no município de Dom Eliseu / PA.
 - √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Obra de Pavimentação Asfáltica e Recuperação do Canteiro Central, na entrada da cidade, PA 395, no município de Magalhães Barata / PA, **SICONV n° 006822/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional**.
 - √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para reprogramação para inclusão de iluminação pública na obra AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, no município de Mãe do Rio / PA, convênio **SICONV n° 838184/2016**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio e o **Ministério do Esporte**, através da Caixa Econômica Federal, contrato de repasse n° 1035196-17/2016.
 - √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Ampliação da E.M.E.I.F. Santa Maria, Zona Urbana, no município de Mãe do Rio / PA.
 - √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no município de Faro / PA, **SICONV n° 859667/2017**.
 - √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no município de Faro / PA, **SICONV n° 879410/2018 – Ministério da Saúde**.
 - √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Reforma e Ampliação do Estádio Barboão, no município de Faro / PA, **SICONV n° 869401/2018**.
 - √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Construção do Porto, no município de Faro / PA, Etapa 02, **SICONV n° 867750/2018**.
 - √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Construção da Orla, no município de Faro / PA, Etapa 02, **SICONV n° 870228/2018**.
 - √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Reforma da Estação Rodoviária Celso Rufino de Paiva, no município de Mãe do Rio / PA, **Convênio com o Governo do Estado do Pará**.
 - √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para Reforma do Ginásio Poliesportivo Dr. Silas Freitas, no município de Mãe do Rio / PA, **Convênio com o Governo do Estado do Pará**.
 - √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para



Reforma do Mercado Municipal, no município de Mãe do Rio / PA, **Convênio com o Governo do Estado do Pará.**

- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para construção de 30 módulos sanitários no município de Vigia de Nazaré, Convênio FUNASA, **SICONV n° 839042/2016.**
- √ Projeto arquitetônico, orçamento, especificações técnicas e memoriais descritivo para construção de 30 módulos sanitários no município de Vigia de Nazaré, Convênio FUNASA, **SICONV n° 854167/2017.**

TRABALHOS PUBLICADOS

- √ NASCIMENTO, A. K. B. Trabalhador eficiente: estudo da avaliação do ruído ambiental e perda auditiva baseada na percepção do trabalhador da coleta de resíduo domiciliar na cidade de Belém do Pará. In: Seminário Internacional "Amazônia e fronteiras do conhecimento" - 35 anos do Núcleo de Altos Estudos da Amazônia, 2008.
- √ NASCIMENTO, A. K. B. Estudo dos ruídos causados na área de entorno do Bosque Rodrigues Alves em Belém, Pará. In: Seminário de Climatologia, 2009, Canela/RS.
- √ NASCIMENTO, A. K. B. Centro Integrado de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos: Alternativa para o desenvolvimento sustentável no município de Vigia de Nazaré / Pará. In: Seminário Internacional de Climatologia, 2009, Canela/RS.

Ana Karen B. do Nascimento
Ana Karen Bessa do Nascimento
Arquiteta e Urbanista
CAU/PA A77360-3
Especialista em Gestão Ambiental
Gestora de Convênios Federais



Faculdade **ideal**




O Diretor Geral da Faculdade Ideal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* "ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL", em São Belém, com duração de 400 (quatrocentas) horas, e de acordo com a resolução 01, de 08 de junho de 2007, do CNE/CES, este certificado

a Ana Karen Bessa do Nascimento

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3240976 SSP/PA - BRASILEIRA, NASCIDA EM 08 DE MAIO DE 1979
NATURAL DO ESTADO DO PARÁ

e outorga-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém, 14 de Abril de 2009


Prof. João Messias dos Santos Filho
Diretor Geral

Especialista


Prof. M.Sc. Pablo Queiroz Bahia
Coordenador da Pós-Graduação



HISTÓRICO ESCOLAR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DISCIPLINAS	HISTÓRICO DO ALUNO ESPECIALISTA			DOCENTE	TITULAÇÃO
	CH	% F	AP		
Fundamentos da Gestão Ambiental I	20	100%	9,5	Viviani Pavesi Cabral	Doutora
Fundamentos da Gestão Ambiental II	20	100%	9,5	Viviani Cabral	Doutora
Metodologia da Pesquisa	20	100%	9,0	Joana Lemos da Silva	Especialista
Fundamentos da Educação Ambiental	20	100%	10,0	Mariely Lourenço	Doutora
Devisas e indicadores ambientais	20	100%	10,0	Luiz Inácio Araújo	Mestre
Movimento Biótico e Solo Cultural Ambiental	16	100%	9,5	Gilberto de Miranda Rocha	Doutor
Ambientação Ambiental	20	100%	10,0	Isaiah Teixeira	Doutor
Ecossistemas Local e Regional	16	100%	9,5	Manoel Tavares	Especialista
Estudos Ambientais - EIA/RIMA	20	100%	9,5	José Jorge Vahéz Pizatto	Doutor
Economia Ambiental	20	100%	9,0	Carla Maria Cunha	Especialista
Certificação Ambiental	16	100%	10,0	Leila de Lina Gilson	Mestre
Avaliação de Impactos Ambientais - AIA	20	100%	10,0	Francisco Furtado	Especialista
Empreendedorismo e Marketing Ambiental	16	100%	8,0	Dilcinéia Proença	Mestrando
Geotecnologia Ambiental	20	100%	9,0	Andréa Valente	Especialista
Gestão Ambiental Urbana	16	100%	9,0	Gilberto de Miranda Rocha	Doutor
Gestão de Resíduos Sólidos	16	100%	9,5	Rosete Maria Leão Braga	Mestre
Gestão de Recursos Hídricos	16	100%	9,0	Fiche Morgane	Mestre
Controle de Poluição Sonora e Visual	16	100%	9,0	Iryng Montanari Franco	Doutor
Gestão da Qualidade do ar	16	100%	8,5	Antonio Carlos Loda	Doutor
Legislação Ambiental	16	100%	8,0	André Costa	Especialista
Gestão de Unidades de Conservação	16	100%	8,0	André Costa	Especialista
Orientação de Monografia	20	100%	10,0	Luiz de Jesus Dias da Silva	Mestre
Carga Horária Total	400				

LEGENDA

CH - Carga Horária
% F - Percentual de Frequência
AP - Aproveitamento

TRABALHO DE CONCLUSÃO

Título: "O fortalecimento da política municipal ambiental: desafio e perspectivas para o município de Vigia/PA".
Nota: 10,0 (DEZ)

OBSERVAÇÕES

1. O curso de Especialização em Gestão Ambiental, foi realizado no período de Março de 2007 a Setembro de 2008, na cidade de Belém - PA.
2. O curso atende as disposições legais estabelecidas na resolução CNE/CEB N° 1, de 08 de junho de 2007.
3. Os conceitos adotados para avaliação do aproveitamento estão expressos em Regulamento próprio.
4. Credenciada pelo Ministro da Educação através da Portaria 1.808 de 17/12/99, publicada no DOU de 21/12/99, Seção 1, pág. 34.

Belém, 14 de abril de 2009

Prof. João Meixias dos Santos Filho
Diretor Geral

Prof. Msc. Paulo Queiroz Bahia
Coordenador de Pós-Graduação

Prof. Cristine Carneiro de Campos
Secretária Geral

REGISTRO

NÚMERO	POLIA	LIVRO
712	00712	23ESPGE5TAMB07-01





Universidade da Amazônia

Unama
UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

O Reitor da Universidade da Amazônia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Arquitetura e Urbanismo em 26 de janeiro de 2002 confere o título de Arquiteto e Urbanista a

Ana Karen Bessa do Nascimento

nascido em 08 de maio de 1979, natural Pará, portador da Carteira de Identidade nº 3240976 /Segup-Pará. Nacionalidade Brasileira e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém, 26 de janeiro de 2002

Kelvia Maria da Gama
Secretaria de Assuntos Acadêmicos

João Paulo Bessa do Nascimento
Diplomado

[Assinatura]
Reitor





**CURSO DE
ARQUITETURA E URBANISMO**

Reconhecido pela Portaria Ministerial
nº 607/85 de 06 de agosto de 1985.

A UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA FOI RECONHECIDA CONFORME
PORTARIA MINISTERIAL nº 1518/93, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993
(DOU DE 22/10/93).

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

Registro Nº 000318, Livro 02491a/070

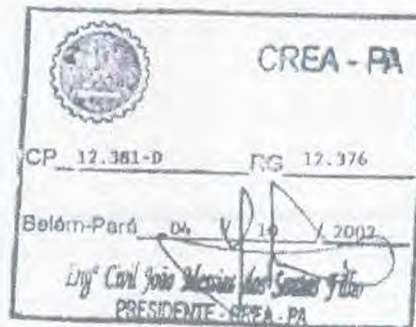
Folha 318

Em 26, 01, 2002

R Souza

Secretária de Assuntos Acadêmicos
Registro efetuado com fundamento e para os efeitos previstos
no Art. 48 e seu parágrafo 1º da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro
de 1996.

Nome do Diplomado
publicado no D. O. E.
em: 24/01/02.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2022/CF

CONTRATANTE: CAUC FÁCIL LTDA, com sede em SRES Centro Comercial Cruzeiro, Bloco D, Nº 20 Sala 503, Cruzeiro Velho, CEP nº 70640-543, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 21069241/0001-67, e no Cadastro Estadual sob o nº 0769576000118, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **CÁSSIO BARBOSA MÁCOLA**, brasileiro, casado, sócio, portador da cédula de identidade R.G. nº 3931688 SSP/DF e CPF nº 823.672.212-00.

CONTRATADO: Escritório de Contabilidade **IL CONTABILIDADE E ASSESSORIA**, com escritório no Bairro Perpétuo Socorro, Rua 07 de janeiro, nº 410 – CEP 68660-000 – São Miguel Do Guamá/PA, inscrito no CNPJ sob nº 47.985.724/0001-03, aqui representado pela sua Sócia, Contadora, **ISABEL CRISTINA BARROS NOGUEIRA LOBATO**, RG. 2313470 PC/PA, CPF 449.889.822-20.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de Consultoria em Serviços Técnicos conforme especificado na cláusula 3ª, e tem fundamento no artº. 421 do Código Civil.

CLÁUSULA 2ª. O CONTRATADO executará os serviços diretamente a CONTRATANTE ou aos clientes por esta indicados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Como técnico responsável pela integridade das ações da CONTRATADA será indicada a sra. **ISABEL CRISTINA BARROS NOGUEIRA LOBATO**, RG. 2313470 PC/PA.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª. O CONTRATADO prestará serviços em “CONSULTORIA NA ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO” compreendendo:

I – Consultoria Técnica:

- a. Gestão de Projetos.
- b. Gestão de Sistemas.
- c. Gestão administrativa.
- d. Regularização orçamentária.

II – Confecção de relatórios e pareceres técnicos;

III – Visitas técnicas a órgãos administrativos e em atendimento a clientes;

IV – Participação e agendamento de reuniões para fins de instrução técnica a clientes e a contratante;

V – Prestação de consultoria e assessoria técnica presencial e remota.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada poderá exercer, de forma complementar, a atuação da gestão técnica de convênios e repasses em geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá encaminhar relatórios periódicos referente à execução dos serviços sem o qual não será efetuado o pagamento dos honorários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA terá autonomia e liberdade na forma de execução de seus serviços, poderá se fazer substituir por outra empresa/profissional, receberá contraprestação referente a produção/atividade, eventualmente realizada, e possuirá responsabilidade subjetiva sobre sua atividade, atuando em local de sua livre escolha.

DA CONTRAPRESTAÇÃO

CLÁUSULA 4ª. O contratado perceberá contraprestação por serviços prestados referentes às atividades realizadas.

§1º Os pagamentos serão estipulados de acordo com a modalidade e a forma de pagamento.

São modalidades de pagamento:

I – **Estimativa:** hipótese em que caberá à contratante o estabelecimento e fixação de honorários devidos em função dos serviços prestados mediante estimativa do volume de serviços realizados para clientes e disponibilidade orçamentária;



II – **Preço fixo (ou atos)**: hipótese em que o prestador de serviços deverá informar, previamente, ao contratante o orçamento do serviço (atos) a ser realizado para fins de pagamento de honorários.

III - **Percentual**: hipótese em que será destacado um percentual de participação sobre o contrato efetuado entre a contratante e o cliente pagador.

IV - **Êxito**: hipótese em que será destacado um percentual de participação sobre o sucesso da causa no importe estipulado sobre o contrato efetuado entre o contratante e o cliente pagador.

§2º **São formas de pagamento:**

I – **Contratação direta** com o escritório: os honorários serão pagos todo dia 10 com até 5 dias úteis de tolerância, mediante recibo.

II – **Participação**: os honorários serão pagos exclusivamente tendo em conta a participação em contrato celebrado com o cliente pagador, mediante assinatura de “termo de participação”. Havendo o efetivo pagamento para o contratado em até 72 horas a contar do adimplemento do cliente pagador, destinatário final dos serviços.

§3º. Na modalidade “**Preço Fixo**” os honorários serão pagos somente mediante aprovação do contratante de orçamento prévio apresentado pelo contratado, ou mediante tabela de valores pré-estabelecidos assinados (anuídos) pelo contratante. Não havendo apresentação de orçamento prévio os serviços prestados serão classificados na modalidade “estimativa de serviços” e serão compensados desta forma.

§4º. Nas modalidades “**Percentual**” e “**Êxito**” os honorários serão pagos somente mediante assinatura do termo de participação que definirá o percentual a ser praticado para fins de

compensação de honorários. Não havendo assinatura de termo de participação os serviços prestados serão classificados na modalidade “estimativa de serviços” e serão compensados desta forma.

§5º. O contratado se compromete a assinar documento de “**Termos de Participação e Responsabilidade**” em que se estipulará os termos de contraprestação como causa condicionante ao recebimento de seus honorários.

§5º. Na hipótese de **ausência de pagamento do cliente destinatário final** dos serviços não haverá repasse de participação, ainda que encerrado o contrato de prestação de serviços entre os contratantes.

§6º. É expressamente **vedada a alocação de honorários não programados** em homenagem ao princípio da não surpresa contratual, ou seja, as partes deverão seguir o estipulado na presente cláusula havendo de comunicar com antecedência quaisquer incidências que impliquem ônus entre elas.

§7º. O contratante poderá (des)alocar, de forma discricionária, valores referentes à **ajuda de custo** consistente em: transporte, estadia, alimentação, telefonia, cópias, remessas postais, dentre outros, em acordo com o contratado que não se confundirão com contraprestações contratuais.

§8º O pagamento será realizado por Transferência Bancária e deverá ser creditada na seguinte conta: 001 - Banco do Brasil: agência 2272-1, conta corrente 16.077-6 ou PIX CPF: 449.889.822-20.

CLÁUSULA 5ª. Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- b) Fornecer ao CONTRATADO, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço.

CLÁUSULA 6ª. Fica estabelecido as seguintes obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Receber as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à CONTRATANTE, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes, consignando sigilo absoluto.
- e) Destacar apenas a marca comercial da CONTRATANTE quando da prestação de serviços para terceiros.

CLÁUSULA 7ª. São motivos para que a CONTRATANTE rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do CONTRATADO no cumprimento das obrigações assumidas para com a CONTRATANTE e terceiros.
- b) Praticar atos que atinjam a imagem comercial da CONTRATANTE perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o CONTRATADO, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª. São motivos para que o CONTRATADO rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a CONTRATANTE, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

- b) Deixar a CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar de cumprir a CONTRATANTE, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Por motivos de força maior.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 9ª. Havendo a necessidade de audiências, reuniões, diligências ou qualquer outra ação que necessite de preparação prévia e representante do CONTRATADO deverá ser solicitada com antecedência.

DAS DESPESAS

CLAUSULA 10ª. As despesas referentes às cópias/remessa de documentos, transporte, hospedagem e alimentação, quando houver atuação itinerante de representante do CONTRATADO, deverão ser informadas previamente no e-mail financeiro@caucfacil.com.br ao contratante e serão pagas mediante autorização expressa deste.

DA QUARENTENA

CLÁUSULA 11ª. O CONTRATADO se obriga a não manter relações profissionais com a clientela da CONTRATANTE, no segmento de Gestão Pública, durante e pelo prazo de 24 meses após a finalização deste contrato sob pena de multa de 50 salários mínimos, salvo autorização expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caracteriza-se como clientela o cliente em fase de negociação por até 6 (seis) meses com ou sem concretização contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Entende-se como fase de negociação a troca de mensagens eletrônicas, telefonemas, fornecimento antecipado de serviços e produtos, e outras modalidades de relacionamento comercial, de forma contínua e bilateral.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os clientes da CONTRATANTE deverão ser informados pela mesma durante e na finalização do contrato de prestação de serviços para a CONTRATADA.

DA LGPD

CLÁUSULA 12ª. Consente na utilização de dados pessoais de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 13ª. O presente contrato, terá vigência por prazo determinado de XX meses, iniciando-se *em 1º de agosto de 2022 e finalizando-se em 12 de abril de 2023*, porém, havendo interesse em sua rescisão antes do prazo previsto, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sob pena de multa de um salário mínimo, ou sem multa em caso anuência entre as partes. Em caso de silêncio entre as partes o contrato será prorrogado por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO. A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.



DO FORO

CLÁUSULA 13ª: As partes elegem o Foro de Brasília/DF, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília/DF, 1º de agosto de 2022.

PELO CONTRATANTE:

CAUC FACIL
LTDA:210692410
00167

Assinado de forma digital por CAUC FACIL
LTDA:21069241000167
Dados: 2022.08.01 10:37:14 -03'00'

TESTEMUNHAS

CÁSSIO BARBOSA MÁCOLA
CAUC FÁCIL LTDA - ME
CNPJ: 21.069.241/0001-67

Nome:
CPF:

PELO CONTRATADO:

ISABEL CRISTINA BARROS NOGUEIRA
LOBATO:44988982220

Assinado de forma digital por ISABEL CRISTINA BARROS NOGUEIRA
LOBATO:44988982220

ISABEL CRISTINA BARROS NOGUEIRA
LOBATO
IL CONTABILIDADE E ASSESSORIA
CNPJ: 47.985.724/0001-03

Nome:
CPF:



Isabel Cristina Barros Nogueira Lobato

Brasileira, casada,
Rod Br 316, km 8, 1117, Res Pleno, Torre Alegria, Ap 801
Bairro: Centro
Cep. 67.030-007 – Ananindeua – PA
Tel: (91) 98310-3080
E-mail: isabel.cbnlobato@gmail.com / icbnlobato@gmail.com.



Pós-Graduada em Gestão da Administração Pública (2008/2009),
Contadora (2006).

Formação acadêmica

- **Pós-Graduação em Gestão da Administração Pública.** Universidade Castelo Branco, Rio de Janeiro, conclusão em 2009.
- **Pós-Graduação em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal.** Instituto Brasileiro Pós-Graduação e Extensão, cursando.
- **Bacharel em Ciências Contábeis**
Faculdade de Estudos Avançados do Pará - FEAPA, conclusão em 2006.
- **Curso Técnico em Processamento de Dados** – Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará – CEFET/PA. Conclusão em 2000.

Idiomas • Inglês – lê(razoavelmente) / Espanhol – lê(razoavelmente)
Habilitação • Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B

Experiências

- 2021 – 2022 – **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá – Pa**
- 2021 – 2022 – **Prefeitura Municipal de Monte Alegre – Pa**
- 2021 – 2022 – **Prefeitura Municipal de Faro – Pa**
- **Função: Contadora**

Orientando o gestor nas tomadas de decisões nos atos e fatos da Administração Pública. Análise e controle de repasses federais e estaduais. Despacho de Dotação Orçamentária, Lançamento da Receita (Cota DAF, , PREFEITURA, FMS, FME, FUNDEB, FMAS), Cálculo do PASEP, Geração do E-contas; responsável pelo envio das **Prestações de Contas** mensal e por quadrimestre, MSC, RREO, RGF e **BALANÇO ANUAL** ao **TCM via SPE** e na alimentação e envidos Sistemas por bimestres do **SIOPE e SIOPS e** na geração dos arquivos do sistema de contabilidade para envio ao **SICONFI (MSC, RREO, RGF, DCA, SADIPEM)** até a presente data.

- 2021 – 2022 – **Prefeitura Municipal de Marituba – Pa**
- 2021 – 2022 – **Prefeitura Municipal de Terra Santa – Pa**
- 2021 – 2022 – **Prefeitura Municipal de Tomé-Açú – Pa**
- 2021 – 2022 – **Prefeitura Municipal de Chaves – Pa**
- **Função: Prestação de Serviços**

Geração dos arquivos e alimentação e envidos Sistemas por bimestres do **SIOPE e SIOPS e** na geração dos arquivos do sistema de contabilidade para envio ao **SICONFI (MSC, RREO, RGF, DCA, SADIPEM)** até a presente data.



- 2022 – **Cauc Fácil Ltda**
- **Função: Prestação de Serviços**

Orientação na geração dos arquivos, alimentação e envio do **Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)** por bimestres do Município de Mogi das Cruzes-SP até a presente data.

- 2019 – 2020 – **Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa – Pa**
- **Função: Contadora Responsável**

Orientando o gestor nas tomadas de decisões nos atos e fatos da Administração Pública. Análise e controle de repasses federais e estaduais. Despacho de Dotação Orçamentária, Lançamento de toda a Receita do Município, Cálculo do Pasep mensal, Geração do E-contas; responsável pelo envio das **Prestações de Contas** mensal e por quadrimestre, MSC, RREO, RGF e BALANÇO ANUAL ao **TCM via SPE** e na alimentação e envio dos Sistemas por bimestres do **SIOPE e SIOPS** e na geração dos arquivos do sistema de contabilidade para envio ao **SICONFI (MSC, RREO, RGF, DCA, SADIPEM)** até a presente data.

- 2017 – 2020 – **Prefeitura Municipal de Chaves – Pa**
- **Função: Chefe de Departamento**

Orientando o gestor nas tomadas de decisões nos atos e fatos da Administração Pública. Análise e controle de repasses federais e estaduais. Responsável pelo envio das **Prestações de Contas** mensal e por quadrimestre, MSC, RREO, RGF e BALANÇO ANUAL ao **TCM via SPE** e na alimentação dos Sistemas por bimestres do **SIOPE e SIOPS** e na geração dos arquivos do sistema de contabilidade para envio ao **SICONFI** até a presente data.

- 2016 – **Prefeitura Municipal de Marapanim – Pa**
- **Função: Controle Interno**

Orientando o gestor nas tomadas de decisões nos atos e fatos da Administração Pública. Análise e controle de repasses federais e estaduais, convênios públicos e cadastro no sistema de convênio - SICONV. Responsável por balancetes mensais, folha de pagamento, elaboração de orçamento anual e planejamento financeiro.

- 2014-2015 – **Assessoria Contábil – Pa**
- **Função: Contadora**

Abertura de firma, balancetes de demonstrativos contábeis, declarações de imposto de renda, contas a pagar e a receber. Tributos federais e estaduais, habilitações em licitações públicas, sistemas de folha de pagamentos e cálculos trabalhistas.

- 2011-2013 – **Secretaria de Estado de Educação – SEDUC – Pa**
- **Função: Assistente de Informática**

Produção de documentos oficiais (Ofício, Carta, Memorando, Memorando Circular);

Recebimento e encaminhamento de currículos;

Prestação de contas de passagens e diárias;

Solicitação de Férias dos servidores da CRTI;

Preenchimento da ficha de lotação de novos servidores;

Solicitação de auxílio transporte;

Liberação de Acesso de novas contas;

Criação de E-mail no Gestor - LDAP;

Controle de solicitações de computadores;

Consulta e Análise de processos da CRTI;

Recarga e prestação de contas de vale transporte dos técnicos das URES;

Controle de empréstimo de modem da oi;



Agendamento de Sala de Reunião, Datashow, Notebook via agenda;
Controle de Frequência dos Administrativos;
Atendimento e encaminhamento de ligações telefônicas;
Recebimento de protocolos;

● 2008-2010 – **Auditar Assessoria e Contabilidade – Belém - Pa**

Função: Contadora

Análise contábil na área de compras, custos e auditoria fiscal em empresas privadas. Abertura de firma, balancetes e demonstrativos contábeis, declarações de imposto de renda; contas a pagar e a receber. Tributos federais e estaduais, habilitações em licitações públicas, sistemas de folha de pagamentos e cálculos trabalhistas.

● 2007, 2009 - 2010 – **Prefeitura Municipal de Chaves - Pa**

Função: Secretária Municipal de Finanças

Planejamento e controle em ações governamentais, orientando o gestor nas tomadas de decisões nos atos e fatos da Administração Pública. Análise e controle de repasses federais e estaduais, convênios públicos e cadastro no sistema de convênio - SICONV. Preparação e análise de fichas financeiras; conciliações bancárias; declarações de imposto de renda; contas a pagar e a receber. Responsável por balancetes mensais, folha de pagamento, elaboração de orçamento anual e planejamento financeiro.

● 1997-2006 – **Prefeitura Municipal de Chaves – Pa**

Função: Técnico em Processamento de Dados

Atribuições: elaboração de documentos relativos a folha de pagamentos do pessoal, monitoração e gestão do sistema de informações de pessoal, sistemas de compras públicas e processos licitatórios.

ISABEL CRISTINA BARROS
NOGUEIRA LOBATO:44988982220

Assinado de forma digital por ISABEL CRISTINA
BARROS NOGUEIRA LOBATO:44988982220
Dados: 2022.11.14 14:01:13 -03'00'

Ananindeua, 14 de novembro de 2022



CERTIFICADO

A Escola de Gestão Pública e Modernização dos Municípios - EGPM certifica que

Isabel Cristina Barros Nogueira Lobato

participou da Oficina de Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) para Municípios promovida pela Escola de Gestão Pública e Modernização dos Municípios do Pará – EGPM/PA, que aconteceu nos dias 06 e 07 de Dezembro de 2021 em Belém-Pa, com carga horária de 16 horas

Josenir Nascimento
Diretor Executivo EGPM

Leila Márcia Elias
Diretora Técnica/Coordenação de Cursos
da EGPM





DECLARAÇÃO

Declaramos que o (a) Sr (a)

Isabel Cristina Barros Nogueira Lobato

Participou do evento Oficina para Técnicos e Gestores Municipais - **SIOPE**, na modalidade a distância, no dia 03 de dezembro de 2021.

Brasília, 06 de dezembro de 2021.

MARCELO PONTE
Presidente do FNDE



FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



PÁTRIA AMADA
BRASIL



DECLARAÇÃO

Declaramos que o (a) Sr (a)

Isabel Cristina Barros Nogueira Lobato

Participou do evento Oficina para Técnicos e Gestores Municipais - **SIGPC**, na modalidade a distância, no dia 02 de dezembro de 2021.

Brasília, 03 de dezembro de 2021.

MARCELO PONTE
Presidente do FNDE



FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



PÁTRIA AMADA
BRASIL



OFICINA DE SISTEMA INTEGRADO DE ATO DE PESSOAL (SIAP) PARA MUNICÍPIOS

Objetivo do Curso

A Oficina tem como objetivo fornecer treinamento no Sistema Integrado de Ato de Pessoal (SIAP)

Público Alvo

Servidores, assessores e gestores públicos das áreas de pessoal, de administração, contábil, financeira e jurídica.

Conteúdo Programático

➤ Sistema Integrado de Ato de Pessoal – SIAP Operacionalização e Alimentação

- 1 O que é SIAP
- 2 Principais Características do SIAP;
- 3 Conceitos Aplicados aos Atos de Pessoal;
- 4 Orientações sobre o Preenchimento do Sistema;
- 5 Prazos e Penalidades;
- 6 Página do TCM;
- 7 Execução do Sistema;
- 8 Críticas e Avisos;
- 9 Transmissão;
- 10 Módulo Atoteca;
- 11 Quadro Cargos, Emprego e Função
- 12 Aposentadoria
- 13 Pensões





CERTIFICADO

A Escola de Gestão Pública e Modernização dos Municípios - EGPM certifica que

Isabel Cristina Barros Nogueira Lobato

participou da Oficina de Sistema Integrado de Ato de Pessoal (SIAP) para Municípios promovida pela Escola de Gestão Pública e Modernização dos Municípios do Pará – EGPM/PA, que aconteceu nos dias 23 e 24 de Novembro de 2021 em Belém-Pa, com carga horária de 16 horas.

Josemir Nascimento
Diretor Executivo EGPM

Leila Márcia Elias
Diretora Técnica/Coordenação de Cursos
da EGPM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o nº 018
Livro nº 14 BLCOS/1 Folha: 018
Em 07 / 03 / 2007


Diretor do DERCA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

Região: Belém - PA
De ass.: 7407108

Belém-PA 07/03/08


Regina Cely Nascimento Vitorino
Presidente

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 677, de 27 de setembro de 2006.

FACULDADE DE ESTUDOS AVANÇADOS DO PARÁ

Diploma nº 000018, registrado no livro nº 0001, folha 18, sob o nº 0018, em 16 de outubro de 2006.


Secretária Acadêmica





A Diretora Geral da Faculdade de Estudos Avançados do Pará - FEAPA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS em 18 de AGOSTO de 2006, confere o grau de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

a ISABEL CRISTINA BARROS NOGUEIRA LOBATO

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2.313.740-PC/PA, NASCIDA EM 08 DE FEVEREIRO DE 1974
 NATURAL DO ESTADO DO PARÁ

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém, (PA), 16 de outubro de 2006.

Renata de Aguiar C. Moura
 Diretora Geral

Isabel Cristina Barros Nogueira Lobato
 Secretária Acadêmica

Diplomada(a)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



CERTIFICADO

Certificamos que **ISABEL CRISTINA BARROS NOGUEIRA** participou da **Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas para os Estados e Municípios**, promovida pela Escola de Administração Fazendária – ESAF e pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE, realizada na cidade de Belém-PA, no período de 10 a 14 de Novembro de 2008, com duração de 40 horas.

Belém-PA, 14 de novembro de 2008.


Mauro Sérgio Bogéa Soares
Diretor Geral da Esaf


Fernando Coutinho Jorge
Presidente do Tribunal de
Contas do Estado





O portador deste certificado participou do Módulo Geral e, de no máximo 9(nove) oficinas conforme marcação no quadro a seguir:

Área	Cod	Part. SIM	Sigla Oficina	Carga Horaria
Módulo Geral			Palestras	04
Módulo Especifico				
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	01		Plano Plurianual (PPA)	04
	02		Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	08
	03		Lei Orçamentária Anual (LOA)	04
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LEGISLAÇÃO/ FUNDAMENTOS	10		Lei de Licitações	08
	11		Alterações à Lei de Licitações - Projeto de Lei N.º 7709/2007	04
	12		Pregão - Legislação	04
	13		Contratos Administrativos	04
	14		Implementação do Capítulo V do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	04
	15		Convênios e Legislação	04
	20		Noções de Contabilidade	04
CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	21		Plano de Contas Nacional	04
	22		Manual da Receita Nacional	04
	23		Manual da Despesa Nacional	04
	24		Manual das PPP	04
	25		Elaboração das Demonstrações Contábeis	04
	26		FUNDEB - Legislação e Procedimentos Contábeis	04
	27		Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social	04
	28		Lançamentos Contábeis Típicos da Administração Pública	04
	29		Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público	04
	LEI DE RESPONSABILIDADE DE FISCAL	30		Fundamentos da Lei de Responsabilidade Fiscal
31			Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso	04
32			Regras das Despesas Públicas após a LRF	04
33			Despesa com Pessoal e seus Limites	04
34			Dívida pública e Operações de Crédito	04
35			Restrições Institucionais e Sanções Pessoais relacionadas à LRF	04
TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	40		Transparência na Gestão Fiscal	04
	41		Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação (SIOPE) e Elaboração do Demonstrativo da Educação (Anexo X do RREO)	04
	42		Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS) e Elaboração do Demonstrativo da Saúde (Anexo XVI do RREO)	04
	43		Sistema de Informações do Tesouro Nacional (SISTN)	04
	44		Ferramentas de Gestão para o Setor Público	04
CONTROLE GOVERNAMENTAL	50		Controle Externo	04
	51		Controle Interno	08



UOB
UNIVERSIDADE
CASTELO BRANCO



Chair UNESCO
Comunidade, Governo, Práticas (CPL)

Pos-Graduação "lato sensu"
Certificado

Isabel Cristina Barros Nogueira Lobato

Nascido(a) em 08/02/1974 nacionalidade Brasileira naturalidade Belém - PA
filho(a) de Justina Barros Nogueira e de João Batista Nogueira
concluiu o curso de *Especialização em Gestão da Administração Pública*
realizado no período de 10/03/2008 a 31/03/2009 com duração de 375 horas

Rio de Janeiro, 30 de

junho de

2009

[Signature]
Prof. Paulo Roberto Gomes

Coordenador do Pós-Graduação
Comunidade, Governo, Práticas
Prof. Helder Guerra de Resende





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Rua Ulisses Caldas, nº 81, Cidade Alta

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o Advogado Cássio Barbosa Mácola, com inscrição na OAB/DF nº 48.798, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3931688 SSP/DF e CPF nº 823.672.212-00, com escritório em Brasília/DF no endereço SRES Centro Comercial Cruzeiro, Área Especial, Bloco D, nº 20, Sala 333, Cruzeiro Velho, CEP:70.640-543 e em Belém/PA no endereço Avenida Gentil Bittencourt, 2036, Sala 202, São Brás, CEP: 66.063-018, ministrou no prazo e com qualidade requerida o curso: **“REGULARIZANDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO CAUC”** para servidores públicos municipais no dia 12 de Março de 2019 com carga horária de 08 (oito) horas, e que na execução do referido curso evidenciou sua plena capacidade técnica e proporcionando resultados positivos aos participantes e à Administração Municipal.

Natal/RN, 12 de Março de 2019.

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração do Município de Natal/RN

Rua Ulisses Caldas, nº 81, Cidade Alta
CEP: 59025-090

MUNICÍPIO DE CHAVES – ESTADO DO PARÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **CAUC FÁCIL LTDA-ME**, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ nº 21.069.241/0001-67, com sede SRES Centro Comercial Cruzeiro, Área Especial, Bloco D, nº 20, Sala 601, Cruzeiro Velho, Brasília/DF. CEP:70.640-543 – E-mail: contato@caucfacil.com.br – Tel 061 98221 6825, representada pelo Sr. Cássio Barbosa Mácola, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3931688 SSP/DF e CPF nº 823.672.212-00, prestou com a máxima eficiência a prestação dos serviços com fito ao **Apoio técnico de análise, auditoria, diagnóstico e treinamentos em regularização fiscal e orçamento municipal, com ênfase na resolução de inadimplências de natureza previdenciária, tributária, financeira, administrativa e restritivas e repasses pertencentes ao município de Chaves (PA)**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Chaves-PA, 15 de dezembro de 2021.

JOSE RIBAMAR SOUSA DA SILVA:70066329272
Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR SOUSA DA SILVA:70066329272
Dados: 2022.01.14 15:26:42 -03'00'

JOSE RIBAMAR SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2021/2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **CAUC FÁCIL LTDA-ME**, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ nº 21.069.241/0001-67, com sede SRES Centro Comercial Cruzeiro, Área Especial, Bloco D, nº 20, Sala 601, Cruzeiro Velho, Brasília/DF. CEP:70.640-543 – E-mail: contato@caucfacil.com.br – Tel 061 98221 6825, representada pelo Sr. Cássio Barbosa Mácola, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3931688 SSP/DF e CPF nº 823.672.212-00, prestou com a máxima eficiência a prestação dos serviços especializados em **Apoio administrativo compreendendo ainda análise, auditoria, diagnóstico e treinamentos em regularização fiscal e orçamento municipal, com ênfase na resolução de inadimplências de natureza previdenciária, tributária, financeira, administrativa e restritivas de repasses, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Bagre (PA) e demais secretarias que compõem a esfera administrativa**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Bagre-PA, 25 de abril de 2022.

CLEBERSON
FARIAS LOBATO
RODRIGUES:6372
2496268
CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Gestão: 2021/2024.

Assinado de forma
digital por CLEBERSON
FARIAS LOBATO
RODRIGUES:63722496
268



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Soure



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o Advogado **Cássio Barbosa Mácola**, com inscrição na OAB/DF nº 48.798, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3931688 SSP/DF e CPF nº 823.672.212-00, com escritório em Brasília/DF no endereço SRES Centro Comercial Cruzeiro, Área Especial, Bloco D, nº 20, Sala 601, Cruzeiro Velho, CEP:70.640-543 e em Belém/PA no endereço Avenida Gentil Bittencourt, 2036, Sala 202, São Brás, CEP: 66.063-018, atuou nos últimos dois anos, cumprindo os prazos estabelecidos com eficiência e eficácia todas as obrigações assumidas com esta instituição na prestação de serviços advocatícios prestado junto ao Tribunal de Contas da união, Ministérios, secretarias e órgãos vinculados ao Governo Federal e Estadual; Superior Tribunal de Justiça; Supremo Tribunal Federal; bem como na proposição de defesa e respectivos acompanhamentos dos processos administrativos e judiciais, elaboração de petições, apresentação de defesas, réplicas, interposição de recursos, comparecimento a audiências, apresentação de memoriais, sustentação oral, habilitação de crédito, impugnações, dentre outros atos ficando plenamente demonstrada sua capacidade técnica.

Soure (PA), 22 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito Municipal
Gestão: 2021/2024.